

**DOCUMENTO DE TRABALHO:**

**GUIA OPERATIVO PARA A REPARAÇÃO E DIRECÇÃO DA INICIATIVA COMUNITÁRIA  
INTERREG III A  
PROGRAMA (2000-2006)**

Março 07-07-00

## **Quadro de conteúdos:**

### **1. O objectivo do documento: Dar Assistência ao Programa de Actividades Interreg IIIA**

### **2. Estrutura de uma cooperação conjunta: Marco para os Programas Interreg III: Uma aproximação degrau a degrau.**

- 2.1 Visão Geral dos tipos de programas tipo básicos e trabalhos de programação específicos previstos pelas linhas directoras do Interreg IIIA.
- 2.2 Programa tipo 1: Um programa para uma fronteira com sub - programas para cada região transfronteiriça.
- 2.3 Programa tipo 2: Um programa para uma região transfronteiriça que cobre uma ou mais fronteiras.

*Anexo 1: Tipologia das Estruturas Transfronteiriças existentes ao longo das fronteiras europeias.*

*Anexo 2: Gestão Financeira Transfronteiriça.*

*Anexo 3: Catálogo dos principais conteúdos de um acordo Interreg.*

### **3. Execução de um Programa Interreg IIIA através de projectos verdadeiramente transfronteiriços.**

- 3.1 Algumas observações sobre a qualidade de futuros projectos transfronteiriços.
- 3.2 Exemplos de experiências com êxito do Interreg IIA.

## **1. O Objectivo do Documento: Dar assistência ao Programa de Actividades Interreg IIIA.**

Este documento de trabalho foi preparado pela Associação de Regiões Transfronteiriças da Europa (ARFE) – **Assistência Técnica e Promoção da Cooperação entre as Regiões Transfronteiriças Europeias – Projecto de Assistência Técnica. (LACE – TAP)** com a finalidade de dar assistência à futura execução do Interreg IIIA. Este documento está dirigido a todas as pessoas envolvidas na preparação, aprovação e execução de programas Interreg IIIA, ou seja: regiões transfronteiriças, autoridades nacionais e a comissão Europeia.

Este documento tem em conta os requisitos gerais da regulação dos novos Fundos Estruturais e os já conhecidos princípios da Comissão sobre as linhas directoras do Interreg III. Todos aqueles que estão envolvidos na preparação, aprovação e execução de futuros programas do Interreg III podem precisar de informação adicional e conselho para o desenvolvimento de programas transfronteiriços, execução, estruturas de direcção e processo a seguir. A informação que contém este documento está baseada nas experiências com êxito que já existem sob o Interreg I e IIA.

### ***A estrutura do documento é a seguinte:***

- **A secção 2** mostra-nos uma visão geral sobre soluções básicas para a gestão do conjunto. A primeira parte refere-se directamente aos preceitos para a cooperação transfronteiriça (Interreg Stand A) estabelecidos nas linhas directoras do Interreg III recentemente publicadas pela Comissão (2.1). Neste terreno, formularam-se uma série de recomendações práticas em relação às tarefas mais importantes para cada um dos dois tipos de programas básicos possíveis sob o INTERREG IIIA (2.2 e 2.3). estas recomendações apresentam-se em forma de lista e referências cruzadas \_ conforme corresponda – através de exemplos de experiências com êxito existentes no enquadramento do Interreg IIA ou outras informações úteis sobre determinados aspectos de cooperação (anexo 1-3).
- **A Secção 3** dá-nos recomendações sobre a maneira de executar Interreg IIIA através de um projecto verdadeiramente transfronteiriço. Desta maneira estão apresentadas para cada um dos futuros temas prioritários do Interreg IIIA algumas observações básicas sobre a qualidade dos projectos transfronteiriços (3.1) e apresentam-se exemplos ilustrativos de projectos transfronteiriços – que reflectem as experiências com êxito realizadas sob o Interreg IIA.

## 2. Estabelecimento de uma cooperação conjunta para o Interreg III: Uma focalização passo a passo

### 2.1. Visão Geral dos Tipos de Programas Básicos e tarefas específicas programáticas contempladas nas linhas directoras do Interreg IIIA<sup>1</sup>:

<p><b>PROGRAMA TIPO 1, (...)</b> Def.: Como norma geral estabelecerá um programa para cada fronteira com sub – programas para cada região transfronteiriça, quando se considerar apropriado.</p>	<p><b>PROGRAMA TIPO 2 (...)</b> Def.: Nos casos devidamente justificados (ex. fronteiras muito compridas, pontos de convergência de varias fronteiras, zonas onde existirem estruturas de cooperação consolidadas), será estabelecido um programa para uma região transfronteiriça que pode cobrir uma ou mais fronteiras.</p>	<p><b>Referência nas linhas directoras de Interreg-III:</b> ponto 22, 2º parágrafo.</p>
<p><b>(...) deve respeitar uma série de “Princípios Gerais” como:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O desenvolvimento de uma estratagemas conjunta transfronteiriça e desenvolvimento programático, incluindo projectos verdadeiramente transfronteiriços (ver 3.1).</li> <li>• O desenvolvimento de um partenariado e uma aproximação “de baixo para cima”.</li> <li>• Garantir a complementação com a “fonte principal” dos Fundos Estruturais.</li> <li>• Uma maior integração e aproximação coordenada para a execução das Iniciativas Comunitárias.</li> <li>• Garantir a coordenação eficaz entre o Interreg e os instrumentos da política exterior da U.E.</li> </ul>		<p>Ponto 7, 22</p>
<p><b>(...) deve basear-se num “amplo partenariado transfronteiriço”,</b> que se estabelece entre as autoridades regionais/locais e outras autoridades/órgãos financiando conjuntamente o programa (ex. autoridades de Estados membros a nível nacional) e também agentes económicos e sociais e outros organismos de relevo (<b>ONGs, representantes das Universidades, etc.</b>). <b>Cobre todas as fases do programa</b> desde a elaboração das estratagemas de desenvolvimento conjunto para executar as operações resultando um avanço notável com respeito à situação actual.</p>		<p>Ponto 7.</p>
<p><b>(...) As propostas serão preparadas por comités transfronteiriços ou outros organismos constituídos pelas autoridades regionais ou locais e nacionais competentes e, quando for procedente, os sócios não governamentais oportunos.</b></p>		<p>Ponto 21</p>
<p><b>(...) As autoridades regionais ou locais das zonas subvencionáveis, em colaboração com as autoridades nacionais, em função da estrutura institucional de cada estado membro elaborarão, de acordo com os princípios gerais, um documento único de trabalho.</b></p>		<p>Ponto 22.</p>
<p><b>(...) deverá conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma lista de todas as zonas a escolher cobertas pelo programa / os sub – programas incluindo as zonas para as quais não se pode exceder de 20% do custo total do PIC.</li> <li>• Uma avaliação prévia do processo de programação e uma conta conjunta.</li> <li>• Uma declaração da estratagema conjunta e as prioridades para o desenvolvimento da zona coberta pelo programa, dividido em sub- programas.</li> <li>• Um resumo descritivo por sub- programas das medidas tomadas para executar as prioridades (quantificado quando for possível); a natureza das medidas requeridas para preparar, dirigir e avaliar o programa.</li> </ul>	<p><b>(...) deverá conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma lista de áreas escolhidas cobertas pelo programa, incluindo as áreas para as que não se destina mais de 20% do PIC.</li> <li>• Uma avaliação prévia e uma conta do conjunto do processo de programação.</li> <li>• Uma declaração de uma estratagema conjunta e as prioridades para o desenvolvimento da zona coberta pelo programa, dividido em sub – programas.</li> </ul>	<p>Ponto 25, 10</p>

<sup>1</sup> As passagens escritas a negro mostram as mudanças entre os dois Interreg IIIA - tipos de programas.

PROGRAMA TIPO I, (...)	PROGRAMA TIPO 2, (...)	Referência
<p>(...) <b>deverá conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um plano financeiro indicativo.</li> <li>• Uma descrição pormenorizada das previsões para executar o PIC.</li> <li>• Informação sobre os recursos necessários para preparar, controlar e avaliar as intervenções.</li> </ul>	<p>(...) <b>deverá conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um plano financeiro indicativo.</li> <li>• Uma descrição pormenorizada das previsões para executar o PIC.</li> <li>• Informação sobre os recursos necessários para preparar, controlar e avaliar as intervenções.</li> </ul>	Pontos 25, 10
<p>(...) <b>contará com um complemento do programa</b>, que serão enviados à Comissão num prazo máximo de 3 meses a partir da aprovação do programa.</p>		Ponto 27
<p>(...) <b>requer - se para a execução prática a designação por parte das autoridades competentes que participam no programa de “umas estruturas verdadeiramente comuns”, as quais se responsabilizarão das seguintes funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um “Comité de Seguimento” para todo o programa e um Comité Executivo (ou, se for apropriado vários).</li> <li>• Um “Comité de Gestão”.</li> <li>• Uma “Autoridade Pagadora” a nível do programa e, caso seja necessário, autoridades pagadoras subsidiárias.</li> <li>• Uma “Secretaria Técnica Comum” para a gestão operacional do PIC.</li> </ul> <p><b>Estas três funções (autoridade de gestão, autoridade pagadora e secretaria técnica comum) podem exercer-se separada o conjuntamente, tendo em conta as particularidades da execução prática do programa INTERREG III.</b></p>		Ponto 8, ponto 25-6º “dash”
<p>(...) <b>deverá estabelecer, sobre a base de acordos específicos (Acordos Interreg) e tendo em conta a legislação nacional, as estruturas comuns apropriadas para a cooperação de acordo com a natureza específica do programa / os sub - programas, que são responsáveis das seguintes funções de gestão:</b></p> <p><b><u>A. Gestão Estratégica:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório: Um Comité de Acompanhamento</b> para o programa que cubra inteiramente uma fronteira. Confirma ou aprova os programas complementares; estabelece o critério que deve ser utilizado para a selecção de operações verdadeiramente transfronteiriças; efectua emendas posteriores no programa/sub – programa ou no programa completo, avalia e faz a gestão da totalidade do programa.</li> </ul> <p><b><u>B. Gestão Operacional:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório: Diversos Comités Executivos</b> (<i>um para cada um dos sub - programas</i>), responsável pela selecção conjunta e pela gestão coordenada das operações/projectos.</li> </ul> <p><b>Obrigatório: Uma Autoridade de Gestão</b> para o programa. Além das respectivas responsabilidades gerais, será responsável por organizar a preparação da decisão que deve ser tomada pelo Comité de Seguimento e pelo Comité Executivo. Aceitará, considerará e dará uma primeira valorização das operações propostas para as financiar ou coordenará este trabalho. Coordenará o trabalho das autoridades e corpos nomeados para executar os diversos sub – programas e medidas.</p>	<p>(...) <b>deverá estabelecer, sobre a base de acordos específicos (Acordos Interreg) e tendo em conta a legislação nacional, as estruturas comuns apropriadas para a cooperação de acordo com a natureza específica do programa / os sub - programas, que são responsáveis pelas seguintes funções de gestão:</b></p> <p><b><u>A. Gestão Estratégica:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório: Um Comité de Acompanhamento</b> para o programa que cubra uma região transfronteiriça. Confirma ou aprova os programas complementares; estabelece o critério que se deve utilizar para a selecção de acções verdadeiramente transfronteiriças, realiza modificações posteriores ao programa ou ao programa complementar; segue e avalia o programa no seu conjunto.</li> </ul> <p>Pontos 25-6º “dash”, ponto 28</p> <p><b><u>B. Gestão Operacional:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório: Um Comité Executivo</b> para o programa responsável para a selecção conjunta e seguimento coordenado das operações/projectos. Como opção, o Comité de Seguimento agindo como o Comité Executivo pode ter as obrigações do Comité Executivo.</li> </ul> <p>Pontos 25-6º dash, Ponto 29.</p> <p><b>Obrigatório: Um Comité de Gestão</b> para o programa. Além das suas responsabilidades gerais, será responsável pela organização da preparação da decisão que deve tomar o Comité de Seguimento e o Comité Executivo (se existir). Aceitará, estudará e aprovará provisoriamente as operações propostas para o financiamento ou coordenará estes trabalhos.</p>	<p>Pontos 25-6º dash, Ponto 28.</p> <p>Pontos 25-6º dash, Ponto 29.</p> <p>Ponto 25-6º dash, Pontos 30</p>

PROGRAMA TIPO 1, (...)	PROGRAMA TIPO 2, (...)	Referência
<p align="center"><b>B. Gestão Operacional (continuação):</b></p> <p><b>Como opção</b>, se a Autoridade de gestão não assumir a função da Secretaria, a Autoridade de Gestão estará assistida para a execução dos seus trabalhos (sem alteração da sua responsabilidade global) por uma <b>Secretaria Técnica Comum</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório: Uma Autoridade Pagadora</b> do programa (caso seja diferente da Autoridade de Gestão). <b>Como opção</b>, podem-se estabelecer <b>Autoridades Pagadoras Subsidiárias</b> para cada sub – programa.</li> </ul>	<p align="center"><b>C. Gestão Operacional (continuação):</b></p> <p><b>Como opção</b>, se a autoridade de gestão não assumir a secretaria, a Autoridade de Gestão estará assistida na execução das suas tarefas ( sem alteração da sua responsabilidade global) por uma <b>Secretaria técnica Conjunta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório: Uma Autoridade Pagadora</b> do programa (nos casos em que seja diferente da Autoridade de Gestão).</li> </ul>	<p>Ponto 25-6º dash.</p>
<p><b>(...) deverá definir e estabelecer um sistema de gestão financeira no qual esteja previsto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Uma conta única</b> para o programa e sub – programas em nome da Autoridade de Gestão ou da Autoridade Pagadora, que receberá a única contribuição do FEDER ( sem se especificar por Estados Membros) atribuída ao programa e de preferência também os respectivos co – financiamentos nacionais para os programas e sub – programas.</li> <li>• Partindo de decisões que dizem respeito à selecção de projectos adoptados pelo Comité Executivo estabelecido para cada sub – programa, a participação do FEDER (e o respectivo co - financiamento nacional quando existir) será pago pelo Comité de Gestão/Autoridade Pagadora <b>às autoridades e corpos nomeados para executar os diversos sub – programas e medidas ou às Autoridades Pagadoras subsidiárias estabelecidas para cada sub – programa.</b></li> <li>• <i>As autoridades responsáveis pela execução dos sub – programas ou as Autoridades Pagadoras Subsidiárias deverão garantir de maneira rápida e transparente os pagamentos aos beneficiários finais. Realizar os pagamentos ao Sócio com encargo para a operação que envolve gestão financeira e coordenar os diferentes sócios da acção. O Sócio responsável estabelecerá com estes sócios, possivelmente em forma de acordo, a divisão da responsabilidade mútua.</i></li> </ul>	<p><b>(...) deverá definir e estabelecer um “sistema de gestão financeira” que preveja:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Uma conta única</b> para o programa em nome da Autoridade de gestão ou da Autoridade Pagadora, que deverá receber a contribuição única do FEDER ( sem estar especificada por Estados Membros) atribuída ao programa e de preferência também ao respectivo co – financiamento nacional para o programa.</li> </ul> <p><i>* Partindo de decisões relacionadas com a selecção de projectos adoptados pelo Comité de Supervisão, quando age como comité directivo, a <b>Autoridade de Gestão/Pagadora garante a rapidez e transparência na atribuição da participação dos Fundos FEDER</b> (e o respectivo co- financiamento nacional quando existir) <b>para os beneficiários finais. A Autoridade Pagadora/Gestão efectua o pagamento ao sócio encarregue da operação</b> que deve iniciar a gestão financeira e coordenar os diversos sócios na operação. O sócio encarregue deverá estabelecer com estes sócios, possivelmente em forma de acordo, a divisão da responsabilidade mútua.</i></p> <p><i><b>Como opção e em casos excepcionais, a participação do FEDER (e o respectivo co - financiamento nacional quando existir) pode ser pago pela Autoridade de gestão/Pagadora às autoridades ou órgão nomeados para executar medidas específicas. Nestes casos garante-se de maneira rápida e progressiva a transparência dos pagamentos aos beneficiários finais e efectuam-se os pagamentos ao sócio encarregue da operação.</b></i></p>	<p>Ponto 25-6º dash. Ponto 26, Ponto 31 e 32.</p>
<p><b>(...) inclui a assinatura dos acordos específicos conjuntos (Acordo - Interreg) entre várias autoridades dos países que participam no programa.</b> Têm em conta a legislação nacional e cobre o fornecimento para as “estruturas comuns de cooperação” e para o sistema de “gestão financeira transfronteiriça” (responsabilidade final, responsabilidades financeiras, controlo financeiro). O acordo deve apresentar-se à Comissão.</p>		<p>Ponto 25-6º dash, Ponto 32</p>
<p><b>(...) apresentado desta maneira deve</b> ser enviado à Comissão pelas autoridades nomeadas pelos Estados Membros afectados e de acordo com esses Estados Membros.</p>		<p>Ponto 26.</p>

## 2.2. Programa Tipo 1: UM Programa para uma fronteira com Sub – programas para cada região transfronteiriça

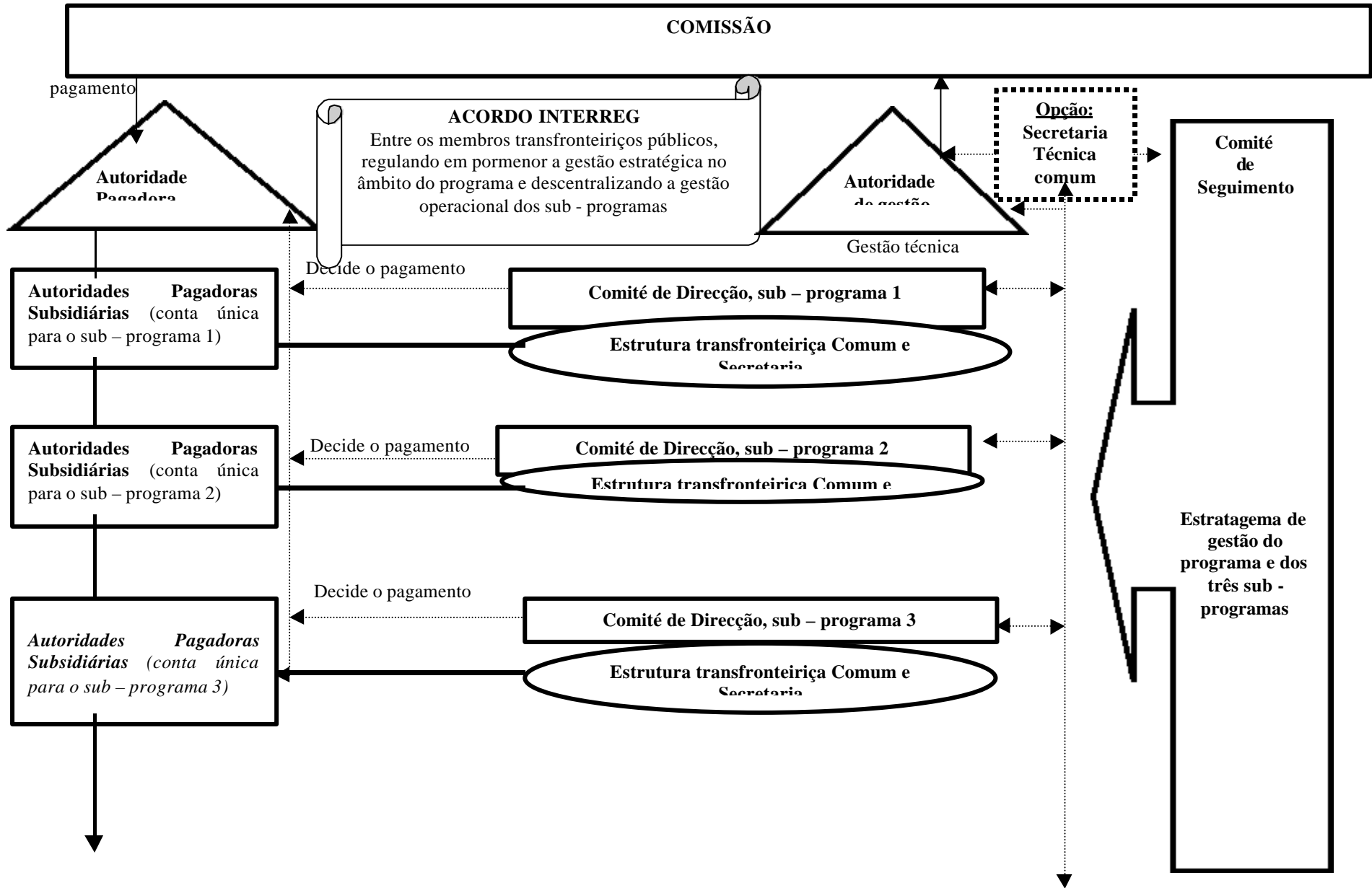
<i>Passo a passo face a uma estrutura de cooperação: Programa Interreg IIIA para uma fronteira com sub – programas para cada região transfronteiriça.</i>	
<i>Fases de Elaboração do programa</i>	Recomendações para Gestores de Programas INTERREG IIIA
<p><b>Passo 1:</b> Definir as características básicas dos futuros programas</p>	<p>O Programa Tipo 1 pode ser utilizado nos Estado Membros onde os acordos transfronteiriços com um maior nível de integração (ver programa tipo 2) ainda não foi executado ou onde as regiões transfronteiriças praticamente carecem de experiência na execução de programas Interreg.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Haverá um programa global que cubra a totalidade de uma fronteira nacional ( ou parte de uma fronteira muito comprida), englobando um número de sub – programas autónomos regionais ou locais cada um com o seu próprio orçamento: Haverá também partes gerais do programa que estabeleçam o enquadramento estratégico para todos os sub – programas. A avaliação será feita de maneira coordenada para todos os sub – programas do programa.</li> <li>• Os sócios Interreg deverão definir os limites geográficos para cada sub – programa. Os sub – programas serão autónomos em termos de gestão operacional, ou seja, haverá um Comité de Fiscalização para cada sub – programa, o qual tomará <i>entre outras</i> a decisão final sobre a selecção e aprovação dos projectos.</li> <li>• Haverá um só pagamento para todo o programa ( a certificação de pagamento em n+2 anos para o total do programa e os respectivos sub – programas poderia reduzir o risco de perca de compromisso sistemático e poderia ser vantajoso para regiões fronteiriças com problemas de capacidade de absorção). Mas estarão claramente definidas as atribuições para cada sub – programa, que só poderão ser modificadas com o acordo do Comité de Fiscalização e da Comissão.</li> </ul>
<p><b>Passo 2:</b> Estabelecer um amplo parceria transfronteiriço</p> <p>(Dá-se uma visão geral das estruturas de cooperação transfronteiriça no anexo 1)</p>	<p><b>Nos programas e sub – programas</b> estabelece-se <b>um amplo parceria transfronteiriço</b> para cobrir todas as fases do programa desde a elaboração da estratégia de desenvolvimento conjunto até à execução das acções. Estes englobam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridades locais/regionais das zonas susceptíveis de serem escolhidas (programa/região transfronteiriça)</li> <li>• Outras autoridades/organizações como autoridades a nível nacional dos estados Membros ( de acordo com as circunstâncias particulares aplicáveis a cada fronteira), ou especialmente se provém da não contribuição europeia ao programa.</li> <li>• Agentes económicos e sociais e outros corpos de relevo (ONGs, Universidades, etc.)</li> </ul> <p><b>Se as estruturas transfronteiriças (euro – região ou órgãos similares) existirem na zona do programa/zonas do sub – programa,</b> devem estar integradas totalmente num acordo de parceria importante. Nos dois casos, deve prestar-se especial atenção ao fomento da capacidade de medidas construtivas.</p> <p>O parceria Interreg e os membros do Comité de Direcção/Comité de Fiscalização (ver passo 3) que provenham do parceria podem ser definidos no acordo Interreg (ver passo 4).</p>

<p><b>Passo 3:</b></p> <p>Definir uma estrutura de cooperação conjunta</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comité de Fiscalização</li> <li>• Comité de Direcção</li> <li>• Comité de Gestão</li> <li>• Secretaria Técnica comum</li> </ul> <p>E um sistema para uma gestão do programa financeiro transfronteiriço conjunto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• autoridade Pagadora</li> <li>• Autoridades pagadoras subsidiárias</li> </ul> <p>(Ver também esquema 1 e Anexo 2 a gestão financeira transfronteiriça).</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>Gestão Estratégica</u></b></p> <p><b>Um “Comité de Fiscalização” é estabelecido para o programa e os sub – programas autónomos, se reunirão uma ou duas vezes por ano.</b> O Comité de Fiscalização englobará representantes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridades locais e regionais envolvidas no programa (Membros dos Comités de Direcção dos sub – programas). Autoridade de gestão.</li> <li>• As autoridades dos Estados Membros com competência para Interreg (se este último assim o desejar).</li> <li>• Os interlocutores económicos ou sociais ou ONGs (quando for aconselhável)</li> <li>• A Comissão Europeia ( com status consultor) e o BEI ( se for oportuno).</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b><u>Gestão operacional</u></b></p> <p><b>Como regra geral, estabelece-se um “Comité de Direcção” específica e exclusivamente para os fins do sub – programa Interreg.</b> Será o órgão de decisão final do partenariado criado em cada região transfronteiriça. A decisão deverá basear-se nos princípios de igualdade entre os sócios e da unanimidade. Os Comités devem estar constituídos com os mesmos princípios que o Comité de Fiscalização e podem incluir também um representante da Comissão como simples observador. Os sócios dos sub – programas, dependendo das condições regionais e locais podem criar também, <b>outras estruturas sem competência para tomar decisões, como grupos de trabalho sectoriais ou Comités de Consulta</b> (ex. para o desenvolvimento de projectos e a avaliação de projectos/pré – selecção com representação de um sócio).</p> <p><b>Gestão Operacional abrangendo aspectos técnicos</b> (secretaria, grupos de trabalho, promoção de programas, informação/conselhos aos beneficiários finais incluindo a procura de sócios e o co –financiamento); avaliação dos projectos, selecção de projectos finais; notificação da aprovação, fiscalização progressiva e informação) <b>y aspectos relacionados com a gestão financeira, estratégica e administração financeira técnico/operacional</b> (compromisso final, administração da conta única, contratação, pagamentos, controlo financeiro e informação, etc.).</p> <p><b>Haverá uma Autoridade de gestão, nomeada para o programa inteiro vis-a-vis com a Comissão.</b> Além da sua responsabilidade global e das tarefas relacionadas com a gestão operacional e com a administração técnica financeira (se a Autoridade de Gestão for também a Autoridade Pagadora), será responsável da organização e preparação das decisões que devem tomar o Comité de Fiscalização/Comité de gestão e coordenará o trabalho das autoridades ou órgãos nomeados para executar os sub – programas autónomos a as medidas. <b>Esta função pode ser feita por um sócio público em representação de uma estrutura de cooperação transfronteiriça. Se a autoridade estatal estiver a agir como a Autoridade de gestão, deveria ser assistida nas suas tarefas por uma “Secretária Técnica Comum” separada, que de preferência deve ser uma estrutura de cooperação transfronteiriça com tamanho e capacidade suficiente ou uma estrutura conjunta com representantes de cada uma das zonas dos sub – programas.</b></p> <p><b>Cada sub – programa será executado por uma estrutura de cooperação transfronteiriça comum.</b> A respectiva composição e funções podem variar de acordo com o grau de integração existente em cada uma das regiões transfronteiriças. Podem-se distinguir duas variáveis básicas em relação aos trabalhos técnicos de gestão operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Variante A: Uma estrutura comum baseada numa euro-região ou uma estrutura transfronteiriça similar existente na zona do sub – programa respectivo, assistida nas suas funções por uma secretaria conjunta permanente para os sub – programas ( se for necessário).</li> <li>• Variante B: Uma estrutura comum baseada num consórcio transfronteiriço, especialmente estabelecido para os sub – programas entre autoridades regionais/locais envolvidos e assistido nas suas funções por uma Secretaria conjunta permanente.</li> </ul> <p><b>Sob estas duas variáveis, deveria dar-se especial atenção ao fomento da capacidade de criação:</b> as estruturas transfronteiriças criadas recentemente deveriam ser fortalecidas e a criação de outras novas deveria ser fomentada, com vistas a assumir a maioria ou, pelo menos, algumas das funções de gestão operacional básicas no âmbito dos sub – programas em nome do partenariado transfronteiriço. De acordo com as orientações provisórias do Interreg, estas estruturas podem ser criadas sob assistência técnica.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p><b>O sistema de “Gestão financeira Transfronteiriça” consiste em dois elementos básicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Autoridade de gestão pode ser a encarregue das tarefas relacionadas com a gestão financeira transfronteiriça. <b>Se o caso não for este, um órgão administrativo financeiro único será designado por unanimidade (Autoridade Pagadora) sendo responsável pelo programa e todos os sub – programas.</b> Será estabelecida uma conta única para o programa em nome da Autoridade Pagadora, que será o único ponto de contacto com a Comissão.</li> <li>• <b>Em quanto à garantia de uma maior descentralização da gestão financeira transfronteiriça, as autoridades ou corpos nomeados para executar os diversos sub – programas são nomeados “Autoridades Pagadoras Subsidiárias”.</b> Manobrarão sob o controlo da autoridade pagadora estabelecida para o programa. Quando o financiamento for transferido da principal Autoridade Pagadora para as Autoridades Pagadoras Subsidiárias no âmbito dos sub – programas, serão aplicados os mesmos princípios que no programa (conta única)</li> </ul> <p><b>Para cada elemento do “Sistema de gestão financeira transfronteiriço”, existem duas soluções práticas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Autoridade pagadora para o programa completo:</b> (1) um dos sócios públicos do Interreg podem ser nomeados conjuntamente como Autoridade Pagadora e é responsável por todas as tarefas relacionadas com a coordenação da gestão financeira (estratagem) ao nível do programa e para a administração financeira técnica/operacional da conta única estabelecida para o programa. (2) Uma instituição financeira (ex. um banco) pode ser responsável da administração financeira técnica/operacional da conta única estabelecida para o programa enquanto que a gestão financeira coordenada (estratagem) no âmbito do programa fica nas mãos de um Sócio Interreg público nomeado conjuntamente.</li> <li>• <b>Autoridade Subsidiária pagadora para cada sub – programa:</b> (1) Uma euro – região ou uma estrutura transfronteiriça similar responsável pela execução do sub – programa será nomeada Autoridade pagadora Subsidiária. É responsável por todas as tarefas relacionadas com a gestão financeira (estratagem) e pela administração financeira técnica/operacional de cada sub – programa. (2) Um Sócio público do consórcio transfronteiriço é responsável pela gestão financeira transfronteiriça ao nível do sub – programa e delega as tarefas técnicas/operacionais da administração financeira (conta única no âmbito dos sub – programas) numa instituição financeira (ex. banco).</li> </ul> <p>Partindo das instruções de cada Comité de Direcção, os pagamentos realizam-se pela Autoridade pagadora às autoridades pagadoras Subsidiárias e também pelas Autoridades pagadoras Subsidiárias aos beneficiários finais.</p>
<p><b>Passo 4:</b> Conclusão de acordo Interreg (Uma relação dos principais conteúdos de um acordo Interreg pode-se encontrar no Anexo 3).</p>	<p><b>Da mesma maneira que nos passos 2 e 3, um acordo Interreg exaustivo</b> deveria realizar-se entre os sócios Interreg, normalmente para cada programa antes de ser enviado à Comissão Europeia. Os sócios Interreg serão autoridades locais/regionais das regiões fronteiriças susceptíveis de serem escolhidas. Também deveriam ser incluídas, de acordo com as circunstâncias aplicáveis a cada fronteira, outras autoridades/organizações tais como autoridades de Estados membros no âmbito nacional, especialmente se não atribuem contribuição europeia ao programa. O acordo Interreg deveria ser apresentado à Comissão com a minuta do Programa</p> <p>Seria preferível que existisse um único Acordo Interreg para cada programa, incluindo todos os sub – programas. O acordo estabelecerá processos comuns para todos os sub – programas (ex. convocatórias, avaliação de projectos e selecção), nomeará a Autoridade de gestão e a Secretaria técnica Comum , definirá os membros do Comité de Fiscalização e do Comité de Direcção dos sub – programas e definirá o sistema de gestão financeira transfronteiriça. (Nomeação do órgão/s de administração financeira comum: Autoridade Pagadora e possivelmente Autoridades pagadoras Subsidiárias para cada sub – programa; determinará a responsabilidade financeira e o compromisso final). A participação a nível Nacional das Autoridades dos Estados membros como assinantes do acordo devia obviar as necessidades de um segundo grau de acordo com a Comissão Europeia.</p> <p>Se a outras organizações, que não sejam sócios, lhes forem delegadas certas funções (ex. um banco agindo como Autoridade pagadora, Autoridade pagadora Subsidiária) devem assinar as partes mais importantes do acordo.</p>

Esquema 1: Exemplo para o programa tipo – 1- Estrutura de gestão



**BENEFICIÁRIOS FINAIS**

**2.3P Programa Tipo 2: Um Programa para uma região transfronteiriça que cubra uma ou mais fronteiras**

***Passo a passo face a uma estrutura de cooperação:  
Programas Interreg IIIA para uma região transfronteiriça que cubra uma ou mais fronteiras.***

<i>Tarefas de programação</i>	<b>Recomendações Para a gestão de Programas Interreg IIIA</b>
<p><b>Passo 1</b> Definir as características básicas do futuro programa</p>	<p>Já se estão a utilizar em várias zonas fronteiriças interiores e nalgumas fronteiras marítimas, sob Interreg IIA, programas autónomos separados para regiões transfronteiriças e estruturas de gestão e processos que deixem transparecer o programa Tipo 2. Exemplos de estruturas transfronteiriças desenvolvidas são os programas bilaterais ao longo das fronteiras D/NL,D/DK e B/NL. A mesma coisa é aplicável a programas com fronteiras trilaterais, ex. B/D/NL (maas-Rhein), B/F/L (PED), D/A/CH (Alpenrhein/Bodensee/Hochrhein), onde é essencial preservar a sua integridade mantendo-os como programas separados através do Interreg IIIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como regra geral, haverá um programa separado e autónomo para cada região transfronteiriça. Como opção, programas autónomos para várias regiões transfronteiriças que cubram uma fronteira ou parte da mesma podem chegar a acordo para se agruparem com a finalidade de gerir um programa estratégico comum (Envolvendo princípios de gestão financeira e do programa).</li> <li>• Haverá um Comité de Fiscalização para cada programa de cada região fronteiriça (gestão estratégica). Se os programas autónomos para diversas regiões transfronteiriças se agruparem , será possível estabelecer um Comité de Fiscalização para este grupo de programas autónomos para assim garantir a coordenação global.</li> <li>• Nos dois casos, cada programa terá o seu próprio Comité de Direcção que representará o partenariado transfronteiriço regional/local, com a responsabilidade sobre a decisão final sobre projectos e outras tarefas da gestão operacional.</li> </ul> <p>Haverá uma ajuda da Comissão separada, para cada programa e qualquer modificação precisará do acordo do Comité de Fiscalização e da Comissão. No caso de os programas autónomos estarem agrupados, os princípios para uma re - atribuição horizontal dos fundos entre programas do mesmo grupo e a obrigação de apresentar conjuntamente os diferentes pedidos de cada modificação deverá estar recolhido no Acordo Interreg (ver mais abaixo).</p>
<p><b>Passo 2:</b> Estabelecer um amplo partenariado Transfronteiriço</p> <p>(Visão geral das estruturas transfronteiriças existentes que podem ser encontradas no Anexo 1)</p>	<p><b>Ao nível de Programa, estabelece-se um amplo partenariado transfronteiriço</b> que cobre todas as fases do programa desde a elaboração da estratagem desenvolvida em comum para a execução das operações. Engloba:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridades locais/regionais das zonas susceptíveis de serem escolhidas (programa/região transfronteiriça),</li> <li>• Outras autoridades/organizações tais como as autoridades dos Estados membros (de acordo com a sua circunstância particular aplicável a cada fronteira) especialmente se vierem de não contribuições europeias para o programa.</li> <li>• Agentes económicos e sociais e outros grupos relevantes (ONGs, Universidades, etc.)</li> </ul> <p><b>Devem</b> estar plenamente integradas num acordo de partenariado relevante <b>as estruturas transfronteiriças (euro-região ou estruturas similares) existentes no programa</b>. As estruturas transfronteiriças criadas recentemente devem ser reforçadas e a criação de outras novas deve ser fomentada. De acordo com as Orientações Provisórias do Interreg, estas estruturas podem ser encontradas sob a assistência técnica.</p> <p>O partenariado do Interreg e os membros do Comité de Direcção/Comité de Seguimento (ver passo 3) que venham do partenariado pode estabelecer-se no Acordo Interreg (ver passo 4).</p>

<p><b>Passo 3:</b> Definição dum estrutura de cooperação conjunta</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comité de Fiscalização</li> <li>• Comité de Direcção</li> <li>• Autoridade de gestão</li> <li>• Secretaria Técnica Conjunta</li> </ul> <p>E um sistema para um programa de financiamento fronteiro conjunto</p> <p>Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade Pagadora</li> </ul> <p>(Ver Anexo 2 sobre gestão financeira transfronteira)</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>Gestão Estratégica:</u></b></p> <p>Estabelece-se para cada programa autónomo e separado de uma região transfronteira um “Comité de Fiscalização” o qual reunir – se - há uma ou duas vezes por ano. Como opção, pode-se aprovar o estabelecimento de um “Comité de Fiscalização Comum” para cada programa autónomo ao longo da fronteira ou em parte dela. Neste caso, recomenda-se estabelecer um enquadramento de coordenação da estratégia para este grupo de programas, que facilita a coordenação e a possível cooperação sobre o programa e com os serviços da Comissão Europeia e os estados Membros envolvidos. A estrutura deve ser aceite/estabelecida conjuntamente pelas regiões transfronteiriças e pelas autoridades do estado membro competente, principalmente cobrindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A definição geográfica da zona para cada programa;</li> <li>• As prioridades estratégicas globais conjuntas;</li> <li>• Um critério comum para todos os programas (ex. Obrigação de ter 2 sócios transfronteiriços para cada programa);</li> <li>• Princípios de gestão financeira (ex. Principais regras diferentes do co - financiamento)</li> <li>• Princípios de gestão técnica (composição dos Comités de gestão ou de Direcção, envolvimento dos sócios, objectividade na selecção dos projectos, acordos sobre fiscalização e informação);</li> <li>• Um método comum e um calendário para a avaliação do programa (ex. ante, a médio prazo e “ex – post”).</li> </ul> <p>Em ambos os casos mencionados anteriormente, <b>o Comité de Fiscalização terá representantes de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridades locais e regionais envolvidas no programa (membros do Comité de Fiscalização em caso de estarem agrupados), a Autoridade de Gestão (Autoridades de Gestão em caso de agrupamento).</li> <li>• As Autoridades dos estados Membros com competência no Interreg (se este assim o desejar)</li> <li>• Os agentes económicos ou sociais ou ONGs (se forem apropriadas)</li> <li>• A Comissão europeia (com Status consultor) e o BEI (se for oportuno).</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b><u>Gestão Operacional</u></b></p> <p>Nas duas variáveis, estabelece-se <b>um Comité de Direcção específica e exclusivamente para os fins de cada programa autónomo Interreg que cubra uma região transfronteira</b>. Será o órgão de decisão final do partenariado. As decisões devem basear-se nos princípios de igualdade entre os sócios e de unanimidade. O Comité deverá ser constituído com os mesmos princípios que o Comité de Fiscalização e pode ter também um representante da Comissão agindo como observador. <b>Como opção</b>, o Comité de Fiscalização de um programa autónomo que actue como um Comité de Direcção pode levar a termo as obrigações do Comité de Direcção.</p> <p>O partenariado, dependendo das condições regionais ou locais pode criar também <b>outras estruturas de apoio sem competência para decidir, tal e como um Grupo de Trabalho Sectorial ou um Comité de Consulta</b> (ex. para o desenvolvimento do projecto e a avaliação do projecto com representação de agentes sociais)</p> <p><b>A gestão operacional envolve aspectos técnicos</b> (secretaria, grupos de trabalho, promoção de programas, informação e conselhos aos beneficiários finais e co - financiamento; avaliação de projectos, selecção do projecto final, comunicação da aprovação, informação) <b>e aspectos relacionados com a gestão financeira estratégica e a administração financeira técnica/operacional</b> (responsabilidade final, administração de uma conta única, contratação, pagamentos, controlo financeiro e informação, etc.)</p> <p><b>Há duas variáveis para estabelecer as estruturas de gestão operacional que deixam transparecer o grau de integração existente nas regiões transfronteiriças.</b></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>Passo 3</b> (Continuação)</p>	<p><b>Variável A, uma gestão operacional totalmente integrada utilizando uma estrutura transfronteiriça permanente:</b></p> <p><b>Os sócios Interreg nomeiam uma euro-região ou uma estrutura transfronteiriça similar para Autoridade de gestão para o programa, a qual assume também as funções de uma Secretaria técnica Comum e de Autoridade pagadora.</b> Esta estrutura transfronteiriça permanente será o único contacto para a Comissão. A euro – região ou a estrutura transfronteiriça é a responsável por todas as tarefas da gestão operacional (responsabilidade final, aspectos técnicos, gestão financeira e administração financeira técnica/operacional). Também organiza a preparação da elaboração de decisões que tem que tomar o Comité de Fiscalização/Comité Executivo. A estrutura transfronteiriça permanente estabelece uma conta única para o programa, em seu nome e faz os pagamentos aos beneficiários finais de acordo com as instruções do Comité de Direcção/Comité de Fiscalização quando actua como Comité de Direcção. <b>Como opção</b>, a euro – região ou a estrutura transfronteiriça podem deferir as tarefas técnicas/operacionais da administração financeira da conta única a uma instituição financeira como um banco, enquanto que a gestão financeira permanece ainda na euro – região ou na estrutura transfronteiriça.</p> <p><b>Em todos os outros casos um sócio público do Interreg actua formalmente como Autoridade de gestão (assumindo a responsabilidade final vis a vis com a Comissão), mas delega todas ou a maioria das responsabilidades relacionadas com a gestão dos programas operacionais ou de estratagem a uma euro – região ou a uma estrutura transfronteiriça similar.</b> Esta estrutura transfronteiriça permanente agirá como Secretaria Técnica Comum, assumindo todas as tarefas relacionadas com os aspectos técnicos da gestão dos programas operacionais. Organizará também a preparação das decisões que deve tomar o Comité de Fiscalização/Comité de Direcção. No que se refere à gestão financeira transfronteiriça, existem duas soluções práticas: nos dois casos, a euro – região ou uma estrutura transfronteiriça similar é nomeada pela Autoridade Pagadora e estabelece uma conta única para o programa em seu nome.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na solução 1, é responsável por todas as tarefas relacionadas com a gestão financeira e pela administração financeira técnica/operacional.</li> <li>• Na solução 2, a euro – região ou a estrutura transfronteiriça é responsável pela gestão financeira, mas delega responsabilidades das tarefas de administração financeira técnicas e operacionais (conta única) a uma instituição financeira (ex. um banco)</li> <li>• Exemplo 1, os programas de Interreg IIA nas fronteiras D/NL e na B/NL/D as euro – regiões têm uma responsabilidade global sobre a gestão do programa incluindo a secretaria e a gestão financeira. Os aspectos operacionais da administração financeira técnica para todos os programas autónomos para diversas regiões transfronteiriças foram delegadas em bancos, com contas comuns para os fundos da U.E. e o co – financiamento nacional. Exemplo 2, para o programa Interreg IIA “Islands Region” SF/S: igual ao anterior mas sem uma conta comum para as contribuições nacionais.</li> </ul> <p><b>Nos casos em que se agrupam programas autónomos de diversas regiões transfronteiriças</b>, uma região ou uma estrutura similar coberta pelo programa exercerá as funções da Secretaria do Comité de Fiscalização Comum. Recomenda-se também que os sócios estejam de acordo com a nomeação da mesma autoridade Pagadora (ex. Banco) a qual administrará as contas únicas separadas estabelecidas par cada programa autónomo. Os pagamentos serão realizados por esta Autoridade Pagadora aos beneficiários finais de acordo com as instruções de cada Comité de Direcção.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Variável B, gestão operacional integrada plenamente utilizando uma estrutura específica criada para a gestão dos programas Interreg:</b> Se não estiver disponível uma euro – região ou uma estrutura transfronteiriça similar com capacidade suficiente, <b>a maioria das funções de gestão dos programas operacionais podem ser assumidos por um “consórcio transfronteiriço”</b>. Sobre a base de um Acordo Interreg, o consórcio estabelece-se entre as autoridades regionais/locais ou outras organizações/autoridades competentes ( se for oportuno). <b>Um sócio público do Consórcio actua como Autoridade de gestão, em nome do partenariado transfronteiriço e é assistido nas suas tarefas por uma Secretaria Técnica Comum.</b> Para a gestão financeira transfronteiriça existem duas soluções: um sócio público do Interreg do consórcio pode ser nomeado conjuntamente Autoridade pagadora para o programa e é responsável por todas as tarefas relacionadas com a gestão financeira e a administração financeira técnica/operacional.</li> </ul>
-----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>Passo 3:</b> Continuação (...)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Consórcio delega as tarefas técnicas/operacionais de administração financeira a um intermediário financeiro ou a um organismo como pode ser um banco (Autoridade pagadora), enquanto que a gestão financeira permanece num dos sócios públicos do consórcio transfronteiriço.</li> </ul> <p>A experiência sugere que seja prioritário fomentar a capacidade da estrutura transfronteiriça com vistas a assumir pelo menos algumas das funções de gestão do programa em nome do sócio Interreg. Esta estrutura pode basear-se no conselho técnico.</p>
<p><b>Passo 4:</b> Conclusão de um acordo Interreg</p> <p>(No Anexo 3 pode-se encontrar uma lista dos principais conteúdos de um acordo Interreg).</p>	<p><b>Da mesma maneira que nos passos 2 e 3, para cada programa autónomo, deve realizar-se um acordo Interreg completo</b> entre os sócios Interreg para cada um dos programas antes de serem enviados à Comissão Europeia. Os sócios Interreg serão autoridades locais/regionais das regiões transfronteiriças susceptíveis de serem escolhidas. Outras autoridades/organizações como as autoridades estatais a nível nacional, deveriam ser incluídas, de acordo com as circunstâncias particulares aplicáveis a cada fronteira, especialmente se provêm de uma contribuição não europeia ao programa. O acordo de Interreg deveria ser apresentado à Comissão com a minuta do programa.</p> <p><b>A natureza de um acordo Interreg</b> dependerá do modelo institucional escolhido, do compromisso das autoridades dos estados membros (com competência no Interreg) e das opções disponíveis pela Comissão nas Orientações Interreg (i.e. “SPD’s” e “subvenções globais”).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para a gestão operacional da variável A</b>, a experiência das fronteiras Alemã/Holandesa/Belga e de algumas fronteiras escandinavas demonstra que um acordo único pode ser o suficiente. A euro – região ou uma estrutura transfronteiriça similar será um dos sócios que assinem o acordo. De qualquer maneira, se uma euro – região tivesse que agir por si própria como gestora do programa, quando o sócio regional/local não incluir o membro estatal competente para o Interreg, será necessário um segundo acordo, esclarecendo as relações da euro - região com o estado membro e com a Comissão (ex. Responsabilidade financeira, responsabilidade final).</li> </ul> <p>O acordo para a variável A baseia-se nas experiências dos Programas Interreg IIA ao longo das fronteiras alemã/holandesa/belga. Um acordo único entre os sócios é o suficiente, uma vez que o sócio incluiu as autoridades do estado membro com competência no Interreg (ex. o Ministério de Economia Holandês e os Lander alemães, no caso da fronteira germano – holandesa). Através deste tipo de acordo os sócios Interreg delegaram conjuntamente sob a lei nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Algumas das suas responsabilidades nas estruturas transfronteiriças (Euro – região) (normalmente, as auditorias e a responsabilidade financeira em última instância corresponderão às autoridades dos Estados Membros)</li> <li>- As tarefas técnicas da gestão financeira transfronteiriça como a conta única para os fundos U.E. e o co - financiamento nacional aos institutos financeiros (bancos públicos em regime de direito privado)</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para a gestão operacional da variável B</b>, será necessária uma solução de duplo acordo. Num primeiro nível um acordo entre os sócios do consórcio (para preparar, propor e aprovar a execução do programa Interreg IIIA); e num segundo nível um acordo entre a Comissão e os sócios gestores do consórcio ou órgão intermédio, que garanta directa ou indirectamente todas as funções de gestão essenciais tanto técnicas como financeiras em nome do consórcio (incluindo o esclarecimento do papel dos estados membros, especialmente em relação com a responsabilidade financeira e com a responsabilidade final). Por outro lado uma solução de acordo único é possível, se na fase do acordo entre os sócios incluir as autoridades competentes do Interreg dos dois países (baseado na experiência de Interreg IIA de PAMINA, F/D, mas sem co – financiamento nacional).</li> <li>• <b>Nos casos específicos de uma estratagem conjunta para um grupo de programas autónomos</b> (um Comité de Direcção), <b>um acordo único pode cobrir todos os programas.</b></li> </ul> <p>Se se delegarem funções noutros órgãos, que não forem sócios (ex. um banco agindo como Autoridade Pagadora), estes devem assinar as partes mais importantes do acordo. Outra possibilidade seria assinarem um acordo suplementar (ou acordos) com as estruturas transfronteiriças (Variável A) ou com os representantes do consórcio, especialmente se a contribuição europeia tiver forma de subvenção global e se as autoridades nacionais não são membros do partenariado regional/local.</p>

**Anexo 1:**  
**Tipologia das Estruturas Transfronteiriças**  
**Existentes ao longo das Fronteiras Europeias**

Existem actualmente muitas estruturas transfronteiriças com uma grande diversidade de objectivos, competências e capacidades, que participam no Programa Interreg com projectos afins. A seguinte tipologia resume as principais características das estruturas comuns, objectivos e a sua capacidade real e potencial para desenvolver programas.

**Variável A: Euro – Regiões estruturas similares**

Algumas estruturas transfronteiriças são conhecidas como euro – regiões ( ou “euro – regios”). Embora não sejam idênticas legalmente, ou na sua organização, partilham muitas características comuns, especialmente

- São permanentes
- Têm uma personalidade diferente dos seus membros
- Têm os seus próprios recursos administrativos, técnicos e financeiros
- Têm o seu próprio órgão de decisão.

A área geográfica de uma euro – região está tipicamente determinada por um interesse comum \_ especialmente pela integração sócio - económica e não só por unidades administrativas. A Euro – Região transfronteiriça não é um novo nível de governo local ou regional, mas sim um ponto de intercâmbio para sectores públicos e privados e uma balança das diferentes competências existentes em ambos lados da fronteira. Embora sejam os principais órgãos para as actividades regionais/locais de natureza transfronteiriça a execução da maioria das acções incluída nos planos transfronteiriços e nos programas, são realizadas pelas autoridades competentes e por outras organizações de acordo com processos nacionais baseados em decisões comuns. O **Quadro 1** mostra uma lista mais pormenorizada das características das euro – regiões.

A maioria das euro –regiões ou corpos similares estão situados nas fronteiras de Alemanha com Holanda, Bélgica, Luxemburgo, Suíça. Áustria, Polónia, República Checa, França e Dinamarca. Há também Euro – Regiões na fronteira belga/holandesa (ex. euro – região Scheldemond), na fronteira italiana/austríaca (euro – região Tyrol), na fronteira Grécia/Bulgária (euro – região Nestos/Mesta), e na fronteira França/Espanha (Euro – região Midi-Pyrénées, Langedoc-Roussillon, Catalunha) (ver **Quadro 2**). Além disso, estruturas transfronteiriças regionais nos países nórdicos têm uma considerável parecença com as euro – regiões, especialmente em termos de identidade, capacidade regional/local e papel do Interreg IIA (ver **Quadro 3**).

Praticamente todas as euro – regiões incluídas na U.E. têm tido um papel importante no Interreg nas fronteiras interiores e exteriores da U.E.. A suas áreas geográficas foram com frequência nomeadas zonas susceptíveis de serem escolhidas para os fins do Interreg IIA, e a sua organização realiza todas ou algumas das funções requeridas para a gestão da execução dos correspondentes programas operacionais. De qualquer maneira, actualmente, só algumas euro – regiões (ex. D/NL, B/NL) ou órgãos similares (ex. S/SF – ilhas, D/DK) têm um papel importante na integração plena da gestão do programa operacional como se descreve no programa Tipo 2.

## Quadro 1: Critério Euro – Região – Associação de regiões Fronteiriças Europeias/LACE

### Organização

- Amalgama de autoridades regionais e locais dos dois lados da fronteira nacional, às vezes com uma assembleia parlamentar;
- Organizações transfronteiriças com uma secretaria permanente e pessoal profissional e administrativo.
- Associações nacionais em regime de direito privado ou fundações de ambos os lados da fronteira de acordo com o respectivo direito público;

### Método de Trabalho

- Desenvolvimento e estratégia dirigida à cooperação, sem medidas baseadas em casos individuais;
- Sempre orientação transfronteiriça, não como região fronteiriça nacional.
- Sem um novo nível administrativo;
- Eixo para as relações transfronteiriças, cidadãos, políticos, instituições, economia, agentes sociais, organizadores de eventos culturais, etc.;
- Equilíbrio entre as diferentes estruturas e poderes de ambos os lados da fronteira e relacionados com assuntos sociológicos;
- Cooperação do partenariado, tanto a nível vertical (Europa, governo, regional, local) como horizontal mais além da fronteira;
- Execução das decisões transfronteiriças a nível nacional e de acordo com os processos aplicáveis a ambos os lados da fronteira (evitar conflito de competência e conflitos estruturais);
- Participação transfronteiriça dos cidadãos, instituições e agentes sociais em programas, projectos e processos de decisão;
- Iniciativas directas e a utilização de recursos próprios como condição prévia para a ajuda e suporte de terceiras partes.

### Conteúdos da cooperação transfronteiriça

- Definição dos campos de acção de acordo com os interesses comuns (ex. infra-estrutura, economia, cultura);
- Cooperação em todas as matérias da vida, trabalho, lazer, cultura, etc.;
- Igualdade de ênfase na cooperação sócio – cultural e na cooperação económica e de infra-estruturas;
- Cumprimento de tratados e acordos assinados a nível europeu entre os países para conseguir práticas transfronteiriças;
- Conselho, assistência e coordenação para a cooperação transfronteiriça, particularmente nos seguintes campos:
  - desenvolvimento económico;
  - transporte e trânsito;
  - desenvolvimento regional
  - protecção meio – ambiental e conservação da natureza
  - cultura e desporto
  - assuntos de saúde
  - energia
  - eliminação de resíduos
  - turismo e lazer
  - desenvolvimento agrícola
  - inovação e transferência de tecnologia
  - colégios e educação
  - cooperação social
  - serviços de emergência, prevenção de desastres;
  - comunicação
  - Segurança Pública.



**Quadro 2: Euroregios na União Europeia**

<i>Nome</i>	<i>Data de Começo<sup>2</sup></i>	<i>Fronteira</i>
EUREGIO	1958	D/NL
Rhein-Waal	1973	D/NL
Maas Rhein	1976	D/NL
Elms-Dollart	1977	D/NL
Rhein Maas Nord	1978	D/NL
Benelux-Middengebied	1984	B/NL
Scheldemond	1989	B/NL
Saar-Lorlux	1989	D/F/LUX
Midi-Pyrénées, Languedoc-Rousillion, Catalunya	1989/91	E/F
Euroregion Neisse/Nisa/Nysa	1991	D/PL/CZ
Elbe/Labe	1992	D/CZ
Erzgebirge	1992	D/CZ
Euregio Pro Europa Viadrina	1992	D/PL
Egrensia	1993	D/CZ
Spree-Neisse-Bober	1993	D/PL
Inn-Salzach	1994	D/A
Euregio Pomerania	1994	D/PL
Euregio Bayerischer Wald/Böhmerwald	1994	A/D/CZ
Regio TriRhena	1995	D/F/CH
Salzburg-Berchtesgadener Land-Traunstein	1995	D/A
“via Salina”	1997	D/A
Nestos-Mesta	1997	GR/BUL
Sonderjylland-Slesvig	1997	DK/D
Zugspitze-Wetterstein-Karwendel	1998	D/A
Euroregion Burgenland/Hungary	1998	A/HUNG

*Fonte: Documento de Trabalho do AEBR-LACE, Aspectos Institucionais de cooperação transfronteiriça, Setembro de 1998.*

**Cuadro 3: Estrutura das Euroregios-tipo na Escandinávia<sup>3</sup>**

<i>Nome</i>	<i>Data de Começo<sup>4</sup></i>	<i>Fronteira</i>
Oeresund Council	1964	DK/S
Oeresund Committee	1994	

<sup>2</sup> Em muitos casos, a operação informal começou anteriormente.

<sup>3</sup> Outros corpos de cooperação transfronteiriça são MittSkandia e Barents Council. Não são associações de autoridades locais/regionais sob o Acordo Nordic Council. No entanto, têm uma secretaria comum e em certa maneira estão inseridos no desenvolvimento Interreg. Outra nova estrutura transfronteiriça está ser desenvolvida em North Karelia-Russia.

<sup>4</sup> Em muitos casos, a operação informal começou anteriormente.

North-Calotte Council	1971	S/SF/N
Kvarken Council	1972	SF/S
Mittnorden Komitee	1977	SF/S/N
Storstroms Amt / Kreis Ostholstein	1977	DK/D
Islands/Archipelago Cooperation	1978	S/SF
Arko Cooperation	1978	S/N
Bornholm-Southeastern Skåne	1980	DK/S
Oestfold/Bohuslän	1980	S/N
Tornedalsrådet	1987	S/SF
Baltic Euroregion	1997	DK/LAT/LIT/PL/RUS/S
<i>Fonte: Documento de Trabalho do EBR-LACE, Aspectos Institucionais de cooperação transfronteiriça, Setembro de 1998.</i>		

### **Variável B: estruturas criadas especificamente para Interreg ou outros programas da U.E.**

Outra categoria é a que está formada pelas estruturas criadas especificamente para os objectivos de Interreg. Estas estruturas existem de uma ou de outra maneira em todas as fronteiras internas e estão compostas, no mínimo, de um comité de fiscalização do programa e uma secretaria.

Um bom exemplo deste tipo está constituído pelo PAMINA na fronteira germano - francesa. Também foi importante neste sentido a criação do “Gabinete de Conselho e Informação para Assuntos Transfronteiriços” em Janeiro de 1991 (Gabinete PAMINA)<sup>5</sup>. O Comité de Fiscalização e o Grupo de Trabalho PAMINA, que tem as funções de um Comité de Direcção foram criados especificamente para satisfazer os objectivos do Interreg. O actual gabinete PAMINA tem actualmente outra série de funções: age como secretaria do programa, serve para aconselhar o Grupo de Trabalho PAMINA e o Comité de Fiscalização e fiscaliza a execução do projecto.

Embora, em princípio, a razão de ser destas estruturas é a gestão da efectivação dos programas Interreg, podem ver-se signos de consolidação e transformação numa estrutura transfronteiriça permanente para outras actividades de cooperação transfronteiriça.

#### **Nota para esclarecimento:**

Além das duas estruturas básicas transfronteiriças descritas anteriormente, existem outra série de organismos transfronteiriços. Estes organismos podem melhorar-se durante o novo período programático para desempenharem um papel fundamental na gestão do programa Interreg IIIA, semelhante às soluções propostas pelas variáveis A e B. Em muitos casos, as autoridades regionais ou locais ou outras organizações envolvidas aceitaram cooperar, por exemplo assinando um protocolo de cooperação ou um acordo não vinculatório do ponto de vista legal e criaram uma estrutura especial sem personalidade jurídica própria.

- O termo mais utilizado para nomear esta estrutura é “comunidade de trabalho” (*communauté de travail*) e o tipo de associação mais comum é o que envolve as autoridades regionais. Podemos citar por exemplo: Jura (F/CH), Pyrenées (E/F) e Extremadura/Alentejo (E/P), ARGE ALP, Alpen-Adria.

<sup>5</sup> O Gabinete PAMINA proporciona informação e serviços de análise aos sectores público e privado. Está financiado pelo Lander Rheinland Pfalz e Baden- Wurttemberg e pela Região da Alsácia e o Departamento do Baixo Rin.

- Utilizam-se também muitos outros termos. Por exemplo no caso da Irlanda e do Reino Unido (Irlanda do Norte) há três “grupos” (clusters) transfronteiriços de autoridades locais (Associações informais), chamadas respectivamente EBRC (Comité de Regiões da Fronteira do Leste; ICBAN (Rede de regiões da Fronteira Central Irlandesa); e NWRCBG (Grupo Transfronteiriço das regiões Noroeste).

Da mesma maneira há organismos transfronteiriços de carácter não governamental que dependem de sectores privados ou de voluntariado. Como exemplo podemos citar a Cooperação Irlandesa em IRL/NI.

As características fundamentais destas estruturas podem resumir-se da seguinte maneira:

- são permanentes.
- ocasionalmente têm uma identidade própria (ex. ICBAN em IRL/NI), mas com frequência conservam a identidade dos seus membros (ex. A comunidade de Trabalho da Galiza e da Região Norte em E/P);
- raramente têm autonomia em relação aos seus membros; organizando – se normalmente à volta de uma presidência rotativa e de um secretariado e em comités ou grupos de trabalho de autoridades que representam os seus membros e que se reúnem de vez em quando, carecendo por tanto de recursos financeiros substanciais e de recursos humanos próprios;
- raramente têm autonomia para tomar decisões em relação aos seus membros e mantêm um sistema para tomar decisões de carácter interno, ou seja, os participantes nos comités, os grupos de trabalho, etc. da estrutura transfronteiriça agem em nome das autoridades às quais representam.
- Tradicionalmente estas estruturas concentraram-se em actividades de planeamento estratégico ( como estudos e/ou desenvolvimento de projectos específicos) e, até à data não lhes foi concedido um papel muito significativo no Interreg. Um exemplo de envolvimento imediato no Interreg I foi a criação do gabinete de conselho técnico na fronteira hispano / portuguesa (O Gabinete de Iniciativas Transfronteiriças GIT) pela Comunidade de Trabalho Extremadura/Alentejo. No entanto, existe uma tendência para que as estruturas mais pequenas e mais reduzidas geograficamente tenham um papel cada vez mais importante no Interreg IIA para funções e projectos concretos, por exemplo os três “grupos” da Irl/IN e a Comunidade de Trabalho da Galiza/Norte (E/P). Algumas Comunidades de Trabalho que representam grupos muito amplos enquanto ao número de membros e zonas geográficas cobertas ( por ex. COTRAO, ARGE, ALP, Alpen-Adria, Pyrenées) não foram facilmente encaixáveis no âmbito de Interreg IIA (embora podem ter estado mais próximos ao IIC) e, de qualquer maneira, os seus membros tendem a participar noutras actividades dentro das estruturas Interreg.

**Anexo 2:**  
**Gestão financeira transfronteiriça:**  
**Lições de Interreg I e II – Programas**

No caso dos 43 programas do INTERREG IIA estabelecidos ao longo das fronteiras internas da UE e nas fronteiras com países não comunitários como a Suíça e a Noruega, conseguiu-se um nível de integração na cooperação financeira muito significativo. Tendo em conta unicamente os 35 programas de INTERREG IIA que envolvem pelo menos dois estados membros da UE, abriu-se uma conta bancária conjunta para a transferência dos fundos do INTERREG em 17 casos. Em cinco destes 17 programas, o co – financiamento nacional deposita-se na mesma conta que a ajuda europeia (ver quadro 4). No que diz respeito aos outros 16 programas do INTERREG IIA nas fronteiras da União Europeia com as zonas PHARE CBC e TACIS CBC, só os programas multi - laterais Barents (S/F/N/RUS) dispõem de uma conta conjunta para manobrar os fundos do INTERREG entre a Finlândia e a Suécia, os dois estados membros envolvidos (ver quadro 4).

A análise da execução financeira dos programas de INTERREG IIA permite distinguir três modelos de integração na gestão financeira de programas transfronteiriços:

- sistemas de gestão financeira transfronteiriça totalmente integrados ( administração conjunta da ajuda comunitária e do co – financiamento nacional)
- sistemas de gestão financeira transfronteiriça parcialmente integrados (administração conjunta da ajuda comunitária e possibilidade de co – financiamento nacional).
- Gestão financeira autónoma das actividades efectuadas como parte da cooperação transfronteiriça.

Os sistemas de gestão financeira transfronteiriça parcial e totalmente integrados são especialmente relevantes para os sócios que desejarem implementar soluções para o seu futuro programa Interreg IIIA.

### **Gestão financeira transfronteiriça totalmente integrada**

Podemos encontrar bons exemplos práticos deste tipo nos programas de INTERREG para as euro – regiões ao longo da fronteira germano – holandesa e no triângulo das fronteiras alemã – holandesa - belga. A característica principal deste modelo é que nestas zonas transfronteiriças onde já existiam estruturas integradas com alta capacidade para tomar decisões sobre a gestão dos programas a nível regional e local inclusive antes de ter começado a iniciativa INTERREG, a cooperação no âmbito financeiro passou a ser uma “responsabilidade compartilhada”. Na prática isto implica que tanto os fundos do INTERREG como o co – financiamento nacional gerem-se de maneira conjunta na Euro – região e que uma entidade privada (um banco da euro – região) assume a responsabilidade de tratar os aspectos técnicos da execução financeira de tais fundos.

Em todos os casos fizeram-se acordos específicos de INTERREG para tal fim entre os sócios do sector público. Estes acordos determinam quem vai assumir a responsabilidade geral e a responsabilidade final em nome dos sócios, *vis a vis* com a U.E., para a gestão financeira dos fundos de INTERREG. Da mesma maneira, tais acordos explicam as diversas funções, processos e deveres relacionados com a execução financeira. As Euro – regiões já estabelecidas nestas zonas têm uma responsabilidade total no que diz respeito à gestão programática e financeira em geral. A transparência dos processos reduz ao mínimo a carga administrativa do promotor do projecto que pede a ajuda dos fundos europeus e do co – financiamento nacional. O compromisso de pagamento dos fundos realiza-se através de um contrato legal privado que contém normas referidas a todos os tipos de ajudas (em vez de várias decisões administrativas baseadas em diversos critérios e em regras de direito público nos países concretos).

No caso dos quatro programas de INTERREG IIA na fronteira alemã/holandesa (EUROREGIO, Rhein-Maas-Nord, Rhein-Waal, Ems Dollart), alcançou-se um acordo geral que se divide em duas partes – um acordo entre os sócios do INTERREG e um acordo entre os sócios de INTERREG e os dois bancos. Aos dois bancos alemães foram-lhes atribuídos os aspectos técnicos e a gestão financeira. Ao estabelecer a estrutura de execução do programa desta maneira, garante-se a responsabilidade única no que se refere ao programa e à gestão financeira (incluído o *vis a vis* com a UE) ao mesmo tempo que permite tratar separadamente os aspectos técnicos da gestão financeira nos dois bancos. Este sistema permite a cada euro – região dispor de uma conta única para todos os fundos do programa, permitindo agrupar a ajuda da EU e o co – financiamento nacional. Por último o profissionalismo de ambos os bancos garante a execução financeira e o controlo eficaz das transferências financeiras, o que por sua vez facilita contratar os fundos da UE no momento oportuno (ver esquema 2).

### **Gestão financeira transfronteiriça parcialmente integrada**

Podemos encontrar exemplos práticos deste caso na fronteira belga - alemã e na região de SaarLorLux-Wallonia (D/F/LUX/B), e também na fronteira alemã – francesa e na germano – dinamarquesa e em muitas zonas das fronteiras internas da UE entre os estados membros escandinavos. A característica principal deste modelo é o facto de que a gestão financeira geral está estreitamente relacionada com a gestão programática enquanto que os aspectos técnicos da gestão financeira – pelo menos no que diz respeito aos fundos europeus – são cedidos pelos sócios a uma entidade conjunta. O co – financiamento nacional concede-se separadamente. Vale a pena fazer menção, neste contexto, aos

dois programas INTERREG IIA Scheldemond e Middengebied na fronteira belga – alemã. Neste programas foram transferidos à entidade conjunta não só os fundos do INTERREG, mas também o co – financiamento dada pelos promotores do projecto nos diversos países (embora não o dos sócios do sector +público).

O papel da entidade conjunta responsável pela execução financeira dos fundos do INTERREG pode ser assumido por diversas organizações:

- Como exemplo de programas nos quais as actividades dependem de uma autoridade local podemos citar o programa INTERREG PAMINA (F/D), os programas da fronteira alemã – dinamarquesa (Sonderjylland/Schleswig, Fyn/KERN, Storstom/Ostholstein) e alguns dos programas que actuam entre os Países Escandinavos membros da UE (Kvarken/Mittskandia, Islands, Barents).
- Como exemplo dos casos em que a gestão financeira foi simplesmente transferida para um estado ou para um banco privado, podemos citar os programas do INTERREG Oberrhein-Mitte-Sud (D/F/CH), Saar-Lor-Westpfalz (D/F), o programa entre a Alemanha e o Luxemburgo e os dois programas da fronteira belga/alemã (Scheldemond, Middengebied).

Pelo que diz respeito à gestão financeira completamente integrada, na maioria dos casos os sócios (autoridades locais e regionais ou entidade transfronteiriças conjuntas) assinaram conjuntamente acordos relacionados com o INTERREG que especificam exactamente como deve fazer-se a gestão financeira transfronteiriça. Como regra, a entidade conjunta nomeada pelos sócios será responsável unicamente pela administração, gestão técnica e desembolso dos fundos do INTERREG depositados na conta conjunta dos sócios em ECUS.

Nos sistemas de gestão financeira parcialmente integrados, é preciso responder também a uma pergunta crucial: Quem é que se responsabiliza pelos fundos do INTERREG em nome dos sócios, *vis a vis* com a UE? Este problema resolveu-se de diversas maneiras dependendo do ponto de vista adoptado.

- Nos casos em que um banco se encarrega da gestão financeira, a responsabilidade costuma ser assumida por um dos sócios do sector público no país de origem do banco (como acontece, por exemplo, nos programas INTERREG de Oberrhein-Mitte-Sud, Saar-Lor-Westpfalz e Alemanha/Luxemburgo).
- Outra possibilidade é que a responsabilidade seja repartida entre as autoridades regionais envolvidas no programa a cada lado da fronteira (este é o caso dos programas entre Sonderjylland/Schleswig, Fyn/KERN e entre Storstom/Ostholstein).
- Entre os programas INTERREG Scheldemond e PAMINA (ver esquema 3), a responsabilidade geral foi assumida pelo comité de fiscalização.
- Nos poucos casos em que a entidade é uma autoridade local, esta autoridade assume a responsabilidade (por exemplo Kverken/MittSkandia e os programas “das ilhas”).

**Quadro 4:  
Resumo da gestão financeira transfronteiriça sob a aplicação do Interreg IIA**

<i>Modelo(1)</i>	<i>Características(2)</i>	<i>Programas INTERREG IIA (3) (Incluídas as fronteiras externas)</i>
<p><b>Completo</b> Gestão financeira transfronteiriça totalmente integrada <i>Comentário: Aceitável para Interreg IIIA</i></p>	<p>Programa conjunto transfronteiriço, gestão financeira e gestão do projecto a partir de um acordo específico de INTERREG. O acordo também estabelece disposições que regulam os aspectos técnicos da execução financeira dos fundos INTERREG e do co – financiamento nacional através duma conta conjunta num banco privado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 programas bilaterais entre a Alemanha e os Países Baixos (EUROREGIO, rhein-maas-nord, Rhein-Waal and Ems Dollart), ver o quadro 2.</li> <li>• Euro - regio Rhein-Maas entre a Alemanha, os Países Baixos e a Bélgica.</li> </ul>
<p><b>Parcial</b> Gestão financeira transfronteiriça parcialmente integrada <i>Comentário: Aceitável para Interreg IIIA</i></p>	<p><b>Tipo I:</b> Integração dos fundos europeus e algum tipo de co – financiamento nacional (conta bancária conjunta para os fundos INTERREG e para alguns projectos co – financiados. <b>Tipo II:</b> Integração da ajuda europeia através de uma conta bancária conjunta para os fundos INTERREG. As contribuições para co – financiamento dos estados realizam-se separadamente entre os sócios.</p>	<p><b>Tipo I:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 programas da fronteira holandesa - alemã - belga (Scheldemond, Middengebied).</li> </ul> <p><b>Tipo II:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saar-Lor-Westpfalz (D/F) e Alemanha/Luxemburgo PAMINA (f/d), ver quadro 3), Oberrhein-Mitte-Sud (D/F/CH)</li> <li>• 3 programas entre a Alemanha e a Dinamarca (Sonderjylland/Schleswig, Storstrom/ostholstein, Fyn/K.E.R.N.).</li> <li>• 3 programas da região escandinava: Kvarken &amp; MittSkandia (SF/S/N), Islands (SF/S), Nordkalotten (SF/S/N)</li> <li>• Programa Barents de fronteiras externas , multi - laterais (SF/S/N/RUS).</li> </ul>
<p>(1) Execução financeira dos programas por</p>	<p>A pesar de que os organismos para tomar decisões conjuntas foram estabelecidos sob a iniciativa INTERREG, não se realiza uma gestão financeira dos fundos INTERREG a nível programático. Os fundos são transferidos pela Comissão separadamente aos países participantes e são administrados</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Irlanda/Gales, Reino Unido/Marrocos</li> <li>• Espanha/Portugal, Espanha/Marrocos</li> <li>• Itália/Grécia, Itália/Áustria e Itália/Suíça</li> <li>• Oresund (DK/S)</li> <li>• Programas entre a Suécia e a Noruega (Granslost Samarbete, Inre,</li> </ul>

<p>separado <i>Comentário: Já Não se aceita no Interreg IIIA</i></p>	<p>nos dois lados da fronteira pelas autoridades competentes.</p> <p>No caso de alguns programas INTERREG e outras medidas transfronteiriças da UE seguiram-se uma série de passos iniciais para conseguir a <b>integração do financiamento em projectos conjuntos</b> (co – financiamento nacional e local, fundos para pequenos projectos como preparação para uma futura gestão conjunta através das euro – regiões ou estruturas similares).</p>	<p>Skandinavia, Nordens Grona Belte).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alpenrhein/Bodensee/Hochrhein (D/A/CH), Áustria/Bavaria.</li> <li>• Programas ao longo da fronteira francesa: Jura, Rhône-Alpes (F/CH), Prioridade de desenvolvimento europeu (F/L/B), West Flanders, PACTE, Ardennes (F/B), Nord-Pas-de-Calais/Kent, Rives Manche (F/GB), Alpes, Córsega/Sardenha e Córsega/Toscana (F/I), Pyrénées (F/S).</li> <li>• 15 programas fronteiriços externos com as zonas PHARE CBC e TACIS CBC.</li> </ul> <p><b>Integração do financiamento do projecto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• INTERREG IIA: Áustria/Bavária, Pyrénées (F/S).</li> </ul>
--------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*Fonte: Documento de trabalho ARFE – LACE, gestão financeira transfronteiriça, Maio 1999.*

**Esquema 2: Gestão financeira, INTERREG IIA :**  
Programas EUROREGIO, Rhein-maas-nord, Rhein-Waal y Ems Dollart (D/NL)

**COMISSÃO EUROPEIA**

Transferência dos fundos INTERREG da fronteira germano/holandesa a contas conjuntas em nome das Euro-regios(2)

2.

1.

**O ACORDO INTERREG:**

(rege os processos e responsabilidades no que diz respeito à gestão financeira e programática)

1.) *Sócios INTERREG: Países Baixos (Estados nacionais, regiões), Alemanha (Nordrhein-Westfalen, Niedersachsen):*

- *A responsabilidade geral sobre o programa INTERREG “vis-à-vis” com a Comissão (1): O território de Nordrhein-Westfalen para a EUREGIO, os programas Rhein-Maas-Nord e Rhein-Waal; o território de Niedersachsen para o programa Ems Dollart.*
- *Transferência do co - financiamento nacional (3) para contas mantidas com IB-NRW (no caso dos programas EUROREGIO, Rhein-Maas-Nord e Rhein-Waal) e com LTS (programa Ems Dollart)*

2.) *As Euro - regios (EUROREGIO Rhein-Maas-Nord, Rhein-Waal e Ems Dollart: programa geral completo e gestão financeira.*

**ACORDO entre OS SÓCIOS INTERREG e IB-NRW ou LTS-WIRTSCHAFT:**

(rege os aspectos técnicos da gestão financeira)

**Investimentos – Banco NRW (IB-NRW)** para EUROREGIO, Rhein-Maas-Nord e Rhein –Waal, e  
a

**Niedersächsische Landestreuhandstelle fur Wirtschaftsforderung (LTS-Wirtschaft)** para Ems – Dollart: as instituições financeiras proporcionam uma gestão e uma fiscalização conjunta dos fundos INTERREG e do co – financiamento nacional e dão pareceres e uma informação completa.

**Comités de direcção e fiscalização de INTERREG para as Euro - regios**

- Decisão final sobre os custos totais seleccionáveis para ajuda e financiamento do projecto (incluído o co - financiamento nacional).
- Controlo e fiscalização da execução financeira de PO por parte de IB-NRW ou LTS-Wirtschaft; responsabilidade para requerer a IB-NRW ou LTS-Wirtschaft que emita os pedidos para o pagamento (repayment) da ajuda europeia.



#### **As Euro - regiões**

- Os membros dos comités de fiscalização e direcção nomeiam o presidente e proporcionam apoio administrativo.
- Avaliam as aplicações do projecto de acordo com o INTERREG, Euregio e critérios nacionais. As entidades de Euregio seleccionam e decidem as aplicações dos projectos. Comunicam as decisões aos comités de fiscalização e direcção de relevo (4); informam IB-NRW ou LTS-Wirtschaft (5).
- Coordenam as aplicações para o financiamento complementar dos organismos regionais e nacionais.
- Fazem controlos contínuos (9), garantem o cumprimento dos requisitos relacionados com os pareceres da U.E.

6.

5.

7.

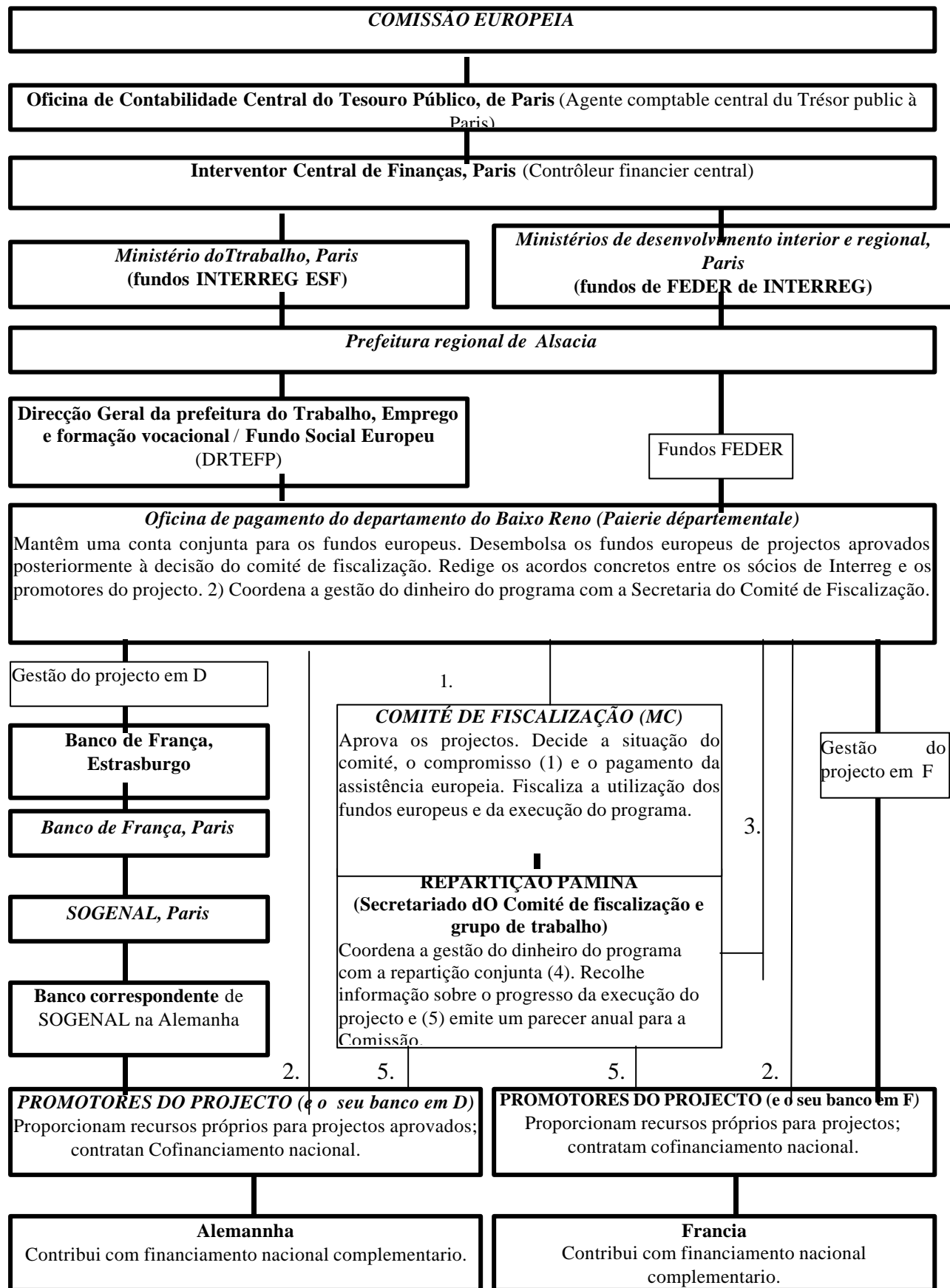
#### **Contas conjuntas em nome das Euro - regiões para a ajuda europeia e os fundos nacionais com IN-NRW (no caso de EUREGIO, Rhein-Maas-Nord e Rhein-Waal) e com LTS-Wirtschaft (no caso de Ems Dollart).**

Obrigações das instituições financeiras: contratar fundos nacionais e europeus (NRW, Nds, NL), assinar um contrato privado com os promotores do projecto (7), desembolsar a ajuda europeia e o co - financiamento nacional dos projectos.

#### **PROMOTORES DO PROJECTO (ALEMANHA, PAISES BAIXOS)**

Proporcionam co - financiamento próprio para os projectos aprovados.  
Controlam a Ajuda INTERREG e o co - financiamento nacional de IB-NRW ou LTS-Wirtschaft.

**Esquema 3: Gestão Financeira, INTERREG IIA: programa PAMINA (F/D)**



### Anexo3:

#### Lista dos principais conteúdos de um Acordo Interreg

<b>Campo</b>	<b>Aspectos/Temas a definir no acordo</b>
<b>Generalidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sócios que contratam</li><li>• Área geográfica</li><li>• Assunto e duração</li><li>• Envolvimento dos sócios</li><li>• “Autoridade de Gestão”</li><li>• “Secretaria Técnica Conjunta”</li><li>• “Autoridade Pagadora”</li></ul>
<b>Critérios Gerais dos Projectos que Vão ser Apoiados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objectivos estratégicos (no contexto Interreg)</li><li>• Critérios dos projectos (carácter e impacto transfronteiriço, princípio de associação, capacidade, financiamento geral garantido nos dois lados da fronteira)</li><li>• Acções susceptíveis de serem escolhidas</li><li>• Solicitantes susceptíveis de serem escolhidos</li><li>• Condições para a “execução com êxito” (parecer final, critérios e processos para a sua aprovação)</li><li>• Custos susceptíveis de serem escolhidos</li><li>• Tipo de ajuda e normas de co – financiamento (máx. Contribuição europeia e não europeia)</li><li>• Estratagem de partida e mantimento.</li></ul>
<b>Estruturas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comité de fiscalização (composição, responsabilidades, processos para tomar decisões)</li><li>• Comité (s) de Direcção.</li><li>• Secretariado do Comité de Direcção e fiscalização (quem, quais as responsabilidades)</li><li>• Estrutura transfronteiriça desenhada para executar cada sub - programa (tipo de programa 1)</li></ul>
<b>Gestão Técnica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação do processo definido (recepção e processamento dos pedidos de ajuda, por exemplo o papel da “Secretaria Técnica Conjunta”, impressos de pedido, horários)</li><li>• Processo de avaliação/aprovação (órgão/órgãos responsáveis pelos diferentes passos de avaliação/aprovação/critérios para selecção)</li><li>• Processo de fiscalização e avaliação (órgão/órgãos responsáveis pelos diferentes passos de fiscalização, avaliação, processos de elaboração de pareceres, por exemplo: o progresso, os pareceres anuais, os resultados da avaliação retro - alimentados no processo de planeamento.</li><li>• Medidas de informação e publicidade (por exemplo a informação a potenciais beneficiários, organizações profissionais e público em geral.</li></ul>
<b>Gestão Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autoridade/organismo com responsabilidade para a gestão financeira definida. Determinação da responsabilidade financeira e responsável final.</li><li>• Princípios para a possível re - atribuição de fundos entre sub – programas (Programa Interreg IIIA) ou dentro do programa autónomo/grupo de programas autónomos/grupo de programas autónomos (Programas Tipo 2-Interreg-IIIA)</li><li>• Funções de gestão financeira específica delegada (ex. a um banco)</li></ul>
<b>Administração Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conta bancária conjunta</li><li>• Contabilidade</li><li>• Utilização das taxas de juro na conta bancária da UE, ex. para os fins Interreg.</li></ul>
<b>Responsabilidade Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Condições contratuais com os sócios no projecto</li><li>• Processos de pagamento.</li></ul>
<b>Auditoria</b>	Processo de contabilidade e auditoria (Art. 38,39 da Normativa Geral)

*Fonte:* Documento de Trabalho ARFE-LACE, *Interreg IIIA: Modelos de gestão programática, Julho 1999.*

### **3.Execução de um programa de Interreg III A – por projectos realmente transfronteiriços.**

#### **3.1 Observações sobre a qualidade dos futuros projectos transfronteiriços .**

Os futuros programas Interreg IIIA devem garantir especialmente a qualidade dos projectos transfronteiriços, a sua influência na economia e estabelecimentos comerciais, coerência e importância transfronteiriça. Para isto, é importante definir conjuntamente como deve ser um projecto transfronteiriço no futuro Interreg IIIA. Algumas questões básicas podiam ajudar a elaborar uma definição adequada:

- Os projectos baseiam-se em estratégias conjuntas do sector regional? (turismo, tratamento de eliminação de resíduos, meio ambiente, infra-estrutura)
- Os critérios conjuntos, por sectores, justificam o valor do projecto? (por exemplo, no que diz respeito aos trabalhos, infra-estrutura, turismo, pequenas e médias empresas, economia)
- Qual é a extensão mínima e máxima de um projecto? Por exemplo o custo mínimo não deve ser inferior a 50.000 ou 60.000 euros e o máximo não deve ser tão grande como para consumir os fundos do sector inteiro ( por exemplo: uma estrada que precisasse de tal quantidade de fundos que não ficasse nada para outros projectos do programa).
- Qual é o carácter transfronteiriço de um projecto?
- Qual é o desenvolvimento possível de um projecto, qual a sua viabilidade em relação aos factores económicos, postos de trabalho, etc.?
- É muito elevada a cota regional? O que é que se dá como prova de que existe realmente uma procura real do projecto?
- O projecto tem importância fronteira ou trata-se realmente de um projecto transfronteiriço?
- Como é que se define um projecto transfronteiriço? (ex. a cooperação entre os sócios dos dois lados da fronteira em relação ao conteúdo, organização, pessoal e/ou fundos)

A definição de projectos transfronteiriços, na qual se baseia a experiência da cooperação transfronteiriça na fronteira alemã/holandesa é a seguinte: **Considera-se que um projecto é transfronteiriço quando os sócios dos dois lados da fronteira participam na elaboração dos conteúdos e nos aspectos relacionados com a organização, o pessoal e os fundos.**

- *Participar na elaboração dos conteúdos significa:* que existe cooperação germano/holandesa em quanto aos conteúdos e objectivos do projecto, inclusivamente quando Leste só afecta a uma das nações
- *Participar na **organização** significa:* que existe uma estrutura de organização nos dois lados da fronteira, presidida por um dos sócios como responsável legal. Isto aplica-se unicamente para projectos situados num só país.
- *Participar nos aspectos relacionados com o **pessoal** significa:* que todos os organizadores dos projectos elevam conjuntamente a sua cota mínima de 20%. A participação financeira a nível regional deve garantir-se também se o projecto se situar no outro lado da fronteira. Além da cota máxima germano/holandesa de 30%, os fundos proporcionados pelos Ministérios de Economia alemão e holandês confluem no co – financiamento. Isto aplica-se também a projectos situados num só país.

**Os projectos Interreg IIIA executados por um só país membro devem cumprir, no mínimo, um dos quatro critérios citados anteriormente.**

No entanto, existem muitos e variados indicadores do projecto do ponto de vista qualitativo e quantitativo que podem ser medidos de maneira diferente. O mais adequado seria criar indicadores em relação ao âmbito de actividade e consensuá-los com os organizadores do projecto. A criação de postos de trabalho pode, por exemplo, ser adequada e susceptível de ser medida a curto prazo no sector da infra-estrutura (construção de estradas) mas Lestes postos de trabalho perdem-se no momento em que acabam as obras. Por outro lado, a maioria dos postos de trabalho criados através da cooperação entre as PMES são permanentes. No sector turístico, os trabalhos normalmente

medem-se directamente, avaliando se produziu ou não um incremento do sector turístico que, na realidade não se pode atribuir completamente ao Interreg. ***De qualquer maneira, todos os futuros projectos Interreg IIIA devem incorporar indicadores de projecto, seja da maneira descrita ou com forma de uma tabela para avaliação que tenha em conta principalmente os seguintes pontos:***

- sinergia;
- correspondência com os planos transfronteiriços e os programas existentes nas Euregios;
- valor acrescentado do projecto;
- contribuição do projecto ao fortalecimento do mercado de trabalho;
- contribuição do projecto à eliminação dos obstáculos fronteiriços
- efeitos euro - regionais do projecto (ex. melhoramento das situações comerciais, aceitação pela população).

Os futuros órgãos Interreg responsáveis pela selecção do projecto devem comprovar, antes de apresentar o pedido, que os projectos foram devidamente completados, a sua importância transfronteiriça, o seu possível desenvolvimento futuro e a sua cota regional de co – financiamento. Também se deve investigar se estes projectos podem estar assistidos por planos, programas ou normas nacionais. Para evitar uma excessiva burocracia, a autoridade correspondente do projecto deve fazer uma declaração geral enquanto que as autoridades responsáveis no país vizinho só precisam de efectuar uma declaração secundária, ou seja, somente no que diz respeito aos pontos e critérios que podem ser examinados por eles próprios (custos de pessoal para o país vizinho). Além dos critérios incorporados nas declarações do Interreg, é preciso elaborar critérios específicos de âmbito regional para que sejam tidos em conta no projecto.

### **3.2 Exemplos de experiências com êxito do Interreg IIA**

#### **Promoção do desenvolvimento urbano, rural e costeiro e ajuda prévia ao desenvolvimento**

##### **Controlo de qualidade das indústrias da pesca – Interreg IIA (SF/S/N)**

A região Nordkalloten enfrenta-se com um problema muito importante enquanto à sua situação tão longínqua na Europa do norte, o seu clima duríssimo, as grandes distâncias, a escassez de população, a alta taxa de desemprego estrutural e a saída ao exterior da mão de obra.

A organização de investigação da pesca em Tromsø (N) assinou um contrato com a SR Instruments (SF) com vistas a promover uma produção de alta qualidade que possa fazer frente à elevada competência internacional na Indústria da pesca. Vai-se desenvolver um novo instrumento de controlo para a indústria da pesca, que vai detectar os filetes de peixe de baixa qualidade e também vai servir de parâmetro para o controlo no processo de corte automático dos filetes. O objectivo é melhorar a produção com a finalidade de melhorar a qualidade da indústria da pesca e aumentar a sua cota no mercado. Devido a esta nova tecnologia, estão-se a criar novos postos de trabalho em áreas relacionadas (tais como a programação e desenho de instrumentos). Espera-se que em 2002 se tenham comercializado à volta de 80 destes aparelhos de controlo de qualidade).

##### **Transporte sem fronteiras – Interreg IIA (A/D)**

A euro - regio Salzburg Berchtesgadener Land- Traunstein (D/A), com uma população de umas 500.000 pessoas, está considerada um núcleo económico muito importante que está a aproveitar ao máximo as suas oportunidades como zona transfronteiriça. A associação transfronteiriça de transporte *Land Salzburg-Landkreis Berchtesgadener Land* foi criada em 1997, após um acordo de cooperação assinado entre o *Landkreis* alemão e as *Land* de Salzburg – sem que se tivesse assinado nenhum acordo a nível nacional – com a finalidade de possibilitar a cooperação entre os *Landkreis* e a associação de transporte austríaco. De então para cá, todos os residentes desta Euro – região têm tido a oportunidade de viajar de autocarro a um e outro lado da fronteira com o mesmo bilhete e ao mesmo preço. Concretamente, elaborou-se um sistema de tarifas por zonas e instalaram-se uma série de máquinas fornecedoras. Esta associação de transporte transfronteiriço e as novas medidas adoptadas uniram dois sistemas de transporte público que anteriormente estavam separados metendo-os no mesmo enquadramento legal e financeiro: um bilhete, uma tarifa.

As zonas das tarifas englobam muitos roteiros e cada bilhete contém informação pormenorizada de relevo. Tudo foi tido em conta: as taxas de câmbio, as diferenças de impostos e os enquadramentos legais respectivos. A Salzburger Verkehrsverbundgesellschaft reparte o mesmo benefício entre o *Länder*, as autoridades regionais e as empresas de transporte. O resultado é que o número de passageiros que utilizam o transporte público de distâncias curtas está a aumentar e reforçaram-se os atractivos da região e a cooperação com o centro urbano de Salzburg.

#### **Fomento empresarial e criação de pequenas empresas (incluídas as do sector turístico) e iniciativa de emprego local.**

##### **Corporação de desenvolvimento económico germano – polaca (D/PL).**

A Corporação de desenvolvimento económico germano – polaca é uma companhia pública limitada com sede em Gorzow Wielkopolski (PL). Os seus accionistas estão no Lander alemão e os “*voivodships*” na fronteira entre a Alemanha e a Polónia.

Os deveres da Corporação são:

- Promover e fiscalizar as práticas de cooperação e de investigação de projectos nos dois lados da fronteira.
- Aconselhar e informar as empresas alemãs e polacas, por exemplo à cerca de uma legislação específica.
- Participar na cooperação transfronteiriça em matéria de infra-estrutura.
- Reunir e preparar informação local, números de referência e convites para apresentação de ofertas.
- Organizar amostras, oportunidades para estabelecer contactos e cooperação, assim como informação e preparação de eventos para empresários e pessoal de direcção.

No total, forem postos em movimento com grande êxito uns 50 projectos de cooperação entre os quais podem-se citar:

- Um projecto piloto têxtil: o primeiro projecto de cooperação germano – polaca em actividades que abrangem desde o desenho até ao marketing, distribuição e serviços após a venda de uma colecção completa de roupa de alta qualidade para senhora.
- Um projecto piloto que consiste numa base de dados empresarial: abastece uma importante informação, particularmente às pequenas e médias empresas dos dois lados da fronteira, em matéria de cooperação e decisões de investimento.

A Corporação observou uma resposta perceptível nas regiões fronteiriças e um grande interesse na cooperação e investimento transfronteiriço. Concretamente, estabeleceram-se com êxito várias *joint ventures* (*associações em comandita*) e espera-se criar 1.075 novos empregos.

### **Centros telemáticos – Interreg IIA (GR/I)**

Os serviços telemáticos serão geridos por dois Centros de Serviços gregos – italianos, com pontos de acesso em Patras e Igoumenitsa (GR) e em Bari e Brindisi (I) com o objectivo de fortalecer o desenvolvimento económico e turístico das regiões de Puglia (I) e o Leste da Grécia, Epirus, Ilhas Ioniam (GR).

Os serviços comuns incluem: comércio, marketing on-line e aconselhamento a clientes, intermédio técnico e de consulta e ensino à distância. Enquanto os serviços do lado italiano dirigem-se às PMES, o Centro Grego tem também previstos serviços públicos de turismo cultural e serviços de meio – ambiente. Os projectos foram levados à prática em duas fases:

- Cinco estudos preparatórios: flexibilidade e viabilidade; cooperação transfronteiriça; serviços prestados pelos Centros; infra-estrutura; organização do Centro no lado grego.
- Desenho e desenvolvimento dos serviços e funcionamento provisório dos Centros.

**No futuro poder-se-á melhorar o conjunto de serviços oferecidos pelos Centros e outros modelos que facilitem a cooperação transfronteiriça, dependendo das condições de mercado. O projecto pretende continuar uma vez finalizado o período Interreg.**

### **Costa a costa – Interreg IIA (DK/S)**

O projecto desenvolve uma estratégia conjunta de promoção turística nos dois lados do Canal em Boulogne-sur-mer e Shepway District. Baseia-se em diversos módulos:

- **Análise da situação do mercado turístico** nos dois lados do Canal ( alojamentos, hotelaria, pontos de interesse, transporte), o intercâmbio das bases de dados e o desenvolvimento em conjunto de produtos para garantir a coerência .
- **Melhoramento da imagem do destino “costa a costa”.**
- **Criação de um programa de marketing para mercados.**

**Do ponto de vista geográfico, o programa de marketing afecta a França, Bélgica, Holanda, Alemanha, Reino Unido, EE.UU. e Canadá e todas as pessoas podem aceder através da Internet.**

O objectivo do projecto é o desenvolvimento económico do turismo e a competitividade nas duas zonas costeiras envolvidas, diversificando os produtos turísticos tradicionais com vistas a abrir novos mercados nas áreas relacionadas com o turismo, melhorando a recepção dos visitantes e ampliando as zonas de procedência dos mesmos. O projecto tenta aumentar o emprego e melhorar a qualidade do emprego turístico, promovendo e gerando turismo em todas as estações do ano, melhorando o rendimento empresarial e maximizando os benefícios do sector turístico. Além disso, espera-se que o projecto proporcione benefícios indirectos ao sector cultural e do emprego.

Promoção da integração no mercado de trabalho e a inclusão social.

Mercado de trabalho comum na região de Oresund – Interreg IIA (DK/S)

O projecto do mercado de trabalho de Oresund, engloba uma população de 2,9 milhões de pessoas e consiste em:

- A análise e a promoção transfronteiriça do Interreg IIA.
- Formação para o pessoal de direcção e informação sob os objectivos 3 e 4 do Fundo Social Europeu.

O impulso do projecto foi dado pela nova ponte de Oresund, uma via permanente para caminho de ferro e automóveis entre Copenhaga e Malmo. A ponte vai formar parte da rede trans - europeia de transporte, desta maneira cria-se um novo mercado de trabalho transfronteiriço sem limites na região antes do ano 2.000. A duração das deslocações de comboio e de automóvel, frente ao ferry, reduz-se em 20 minutos.

Por outro lado, espera-se que a taxa de desemprego na região (150.000 pessoas ou aproximadamente 15% em 1996) desça como resultado do novo mercado de trabalho transfronteiriço e melhorem as oportunidades de trabalho de 1,4 milhões de pessoas já empregadas.

Espera-se que o projecto dure três anos, durante os quais deverá melhorar a cooperação entre os serviços de emprego de seis sub – regiões. Os serviços iniciais incluem:

- Folhetos informativos, cursos de Internet e difusão de emprego através da Internet.
- Dados de previsão chave.

O projecto também pretende dar resposta a temas como:

- Novas oportunidades para os que procuram emprego.
- Melhoramento das capacidades dos trabalhadores.
- Novas formas de política de emprego para cooperar e promover o pleno emprego.

LAÇOS CÉLTICOS (IRL/UK)

O principal objectivo é encontrar e idear um programa de formação específico para as necessidades do pessoal dos ferrys irlandeses que trabalham entre a Irlanda e Gales.

O Instituto de Tecnologia de Dublin (DIT), Irlanda, e o Centro de Investigações Turísticas, Coleg Menai e também o Futher Education Corporation, Wales and Irish ferrys aceitaram o conteúdo, estrutura e esquema de um programa de formação. Por outro lado, realizaram-se várias auditorias para fixar o nível pedido e as necessidades de formação específicas.

Após rever os programas de formação existentes e os sistemas de preparação na Irlanda e Gales, optou-se pelo sistema de Preparação Britânico (NQV). O programa tem a seguinte estrutura:

- Formação em terra dirigida ao pessoal que fiscaliza.



- Sessões de aprendizagem a bordo durante a jornada de trabalho no barco, para 4-5 participantes durante 1-2 horas.
- Avaliação a bordo entre o assessor do NVQ e a tripulação do ferry. Nesta fase, classificam-se as habilidades do participante de acordo com o sistema britânico (NVQ).

Durante dois anos participaram uns 151 trabalhadores no programa de formação e devem ter-se preenchido 167 unidades de avaliação. O projecto cobre a falta de formação nesta área de trabalho e também contribui a modificar as práticas para recrutamento. Anteriormente os ferrys irlandeses tinham tendência a recrutar tripulação na Irlanda e raramente em Gales, mas agora isto está a mudar.

Formação local e medidas de emprego Interreg IIA(E/P)

As medidas gerem-se ao amparo do gabinete hispano – português (Gabinete de Iniciativas Transfronteiriças em Mérida - Évora) cuja função geral é promover a cooperação transfronteiriça. Executaram-se 37 medidas entre o Alentejo (P) e a Estremadura (E) com o objectivo de trocar experiências no campo da formação local e promover a mobilidade no trabalho nas respectivas regiões fronteiriças e ajudar o desenvolvimento do mercado de trabalho transfronteiriço.

- Está a dar-se um curso em espanhol – português sobre Instituições legais e processos com a finalidade de proporcionar aos juristas do Alentejo e da Estremadura uma base prática de conhecimentos dos processos e instituições de cada um dos Estados, especialmente na área da cooperação transfronteiriça.
- Programa de aprendizagem: a cidade de Badajoz está a desenvolver um programa específico de língua e cultura portuguesa para polícias.
- A associação para o Desenvolvimento da Comarca de Alcântara oferece cursos de língua portuguesa a empresas e organizações públicas e privadas envolvidas no desenvolvimento rural.
- A Federação de Municípios e Províncias da Estremadura organizou uma reunião entre administradores locais e organizações espanholas e portuguesas. Centrou-se no intercâmbio de experiências, no desenvolvimento do emprego local, em medidas activas no mercado de trabalho e em actividades para a geração de emprego.

Todas estas medidas facilitam um melhor entendimento da situação na região vizinha e centram-se em aspectos básicos que afectam a vida pessoal e profissional das pessoas. O objectivo principal é fomentar o desenvolvimento de uma cultura baseada nos esforços e experiências com que contribuem cada uma das partes da região fronteiriça, que conduza a uma cooperação permanente, especialmente no âmbito económico.

#### Programas para partilhar recursos humanos e instalações para a investigação, desenvolvimento tecnológico, educação, cultura, comunicações e saúde

##### **Centro de tecnologia neuronal (Neuro-fuzzy) para as PYMES – Interreg IIA (D/NL)**

O centro de tecnologia neuronal (que engloba universidades e colégios de Munster e Enschede) está a fazer uma investigação e a tomar uma série de medidas enquanto a processos de controlo técnico:

- Desenvolve lógica neuronal em áreas como a racionalização, o melhoramento da qualidade e a poupança de energia.
- A rede neuronal reproduz a maneira como o cérebro humano reconhece a linguagem, processa as imagens e controlam os movimentos.

A tecnologia neuronal tem as vantagens dos dois pontos de vista, enquanto que limita as desvantagens (tais como armazenagem de dados não estruturados e a incapacidade para aprender).

O projecto Interreg oferece o seguinte:

- Aconselhamento dirigido especificamente às pequenas e médias empresas sobre tecnologia neuronal, desenvolvimento de soluções tipo para resolver os problemas e investigação e desenvolvimento de aplicações práticas.
- Projectos transfronteiriços entre empresas (para intercâmbio de novas tecnologias, direitos de patentes, etc.).
- Criação de uma rede de especialistas através de pontos de intercâmbio regional.

Umhas 500 empresas, pequenas e médias, receberam aconselhamento e soluções personalizadas, naqueles casos em que os métodos estabelecidos falharam, por exemplo:

- Criação e posta em prática de um sistema para previsão e elaboração de diagnóstico para controlar as máquinas que utiliza lógica neuronal e tecnologia eléctrica (200 trabalhadores envolvidos).
- Desenvolvimento de um controlador de posição neuronal patenteado (por exemplo, para plantas de engarramento), tecnologia eléctrica (200 trabalhadores envolvidos).
- Desenvolvimento de sensores inteligentes, projecto de empresa, tecnologia eléctrica (200 trabalhadores envolvidos).

Como resultado da tecnologia neuronal criaram-se seis postos de trabalho e mantiveram-se ou criaram-se 200 postos de trabalho em empresas nos dois lados da fronteira. E criaram-se mais de 20 postos de trabalho para jovens especialistas em tecnologia “neuronal”. Os postos de trabalho criados e os conservados podem ser vistos como um investimento seguro em capital humano da parte das empresas, no sector das novas tecnologias. E o processo de aproximar as relações entre os especialistas vai alisando o caminho para a criação de postos de trabalho de acordo com as novas tecnologias. A longo prazo pode melhorar a competitividade de, especialmente, as pequenas e médias empresas da Euro - região nos mercados nacionais e internacionais. O Centro de Tecnologia neurológica foi um dos projectos seleccionados para ser mostrado na Exposição Mundial de 2000 em Hanôver.

### **Transmissão de tecnologia transfronteiriça na zona PAMINA (D/F)**

O objectivo é promover a transferência de tecnologia transfronteiriça com a finalidade de criar sinergia entre as PMES e melhorar a sua competitividade nos mercados internacionais. A rede oferece ampla informação especializada e serviços de aconselhamento que incluem: (1) uma extensa base de dados franco - alemã “on-line”, (2) aconselhamento transfronteiriço para as PMES e a promoção da cooperação empresarial, (3) a organização de encontros transfronteiriços (seminários, viagens de estudos) de interesse geral, (4) relações públicas conjuntas e promoção da região a uma comunidade empresarial mais ampla, (5) a criação da região Clube PAMINA como um organismo informal e de carácter aberto formado por empresários franceses e alemães (6) programa de práticas para jovens.

O projecto reforçou e expandiu a ligação transfronteiriça entre a tecnologia e empresas inovadoras, e também entre os agentes encarregues da alta tecnologia e a inovação: A rede baseia-se numa sólida focalização público – privada. As PMES que precisarem de informação e aconselhamento podem beneficiar-se da excelente rede de contactos e de um serviço de profissionais, enquanto que as PMES envolvidas num projecto com um sócio transfronteiriço beneficiam-se da transferência de capacidades, maior flexibilidade e novas oportunidades de mercado. A região “Clube PAMINA” oferece a possibilidade de debate de assuntos relacionados com a cultura empresarial transfronteiriça e constitui um foro para a apresentação de novas ideias de projectos.

O Centro de serviço empresarial foi criado para ajudar as empresas a terem um acesso mais fácil à informação relacionada com a cooperação transfronteiriça.

### **Criação de centros de saúde transfronteiriços \_ Interreg IIA (GR)**

O projecto desenvolveu-se no norte da Grécia, em Epirus, Macedónia Central, Macedónia Oeste, Macedónia Leste e Thrace. Os seus objectivos são:

- Dar apoio às zonas fronteiriças que se enfrentam a problemas de relevo em matéria de saúde, seja devido à sua situação geográfica, ou seja devido ao transporte legal e ilegal de pessoas, animais e produtos.
- Criar Centros de Saúde transfronteiriços, tais como centros especializados em doenças contagiosas e outros problemas de saúde.
- Promover a cooperação com os países vizinhos no campo da investigação, da educação e no intercâmbio de experiências em matéria de saúde pública com a finalidade de garantir a comunicação e a coordenação entre centros de saúde nos dois países vizinhos (Grécia/Balcãs).

Espera-se conseguir o desenvolvimento da infra-estrutura transfronteiriça em matéria de saúde, direcções estratégicas, seminários e mecanismos para situações de emergência, e também o melhoramento do nível de vida dos residentes nas zonas transfronteiriças.

### ***Programa de televisão Hier-Her – Interreg IIA (DK/D)***

A crescente cooperação na região Schleswig/Sonderjylland vai ser controlada e divulgada de maneira contínua através de um programa de televisão autónomo e independente produzido pelas duas emissoras vizinhas (alemã e dinamarquesa). O programa pretende sobre tudo:

- estimular e aumentar o interesse pela cultura do país vizinho e também pela sua história, mentalidade e maneira de viver.
- Fomentar a tolerância entre as comunidades situadas na fronteira.
- Aumentar as possibilidades de comunicação através de um melhor conhecimento da língua, da zona e da região e também promover a região.

Desde 1997, o programa de televisão bilingue Hier-Her emite-se a nível regional, duas vezes por mês, entre as 6 p.m. e as 8 p.m., nos dois lados da fronteira alemã/dinamarquesa. Oferece reportagens muito interessantes sobre temas de actualidade. Os fundos dirigidos a pagar as despesas de produção procedem de Interreg IIA. O programa possibilitou a criação de novos postos de trabalho na região e melhorou a capacidade dos empregados das cadeias de televisão; os níveis de audiência também aumentaram de maneira constante. Nos colégios está-se a utilizar o conteúdo do programa como material de ensino e a Comissão Europeia (DG XVI) concedeu ao programa Hier-Her o “Prix Circom Regional” em 1997.

### **Melhoramento da protecção do meio ambiente, maior eficácia na obtenção de energia e promoção das fontes de energia Renováveis.**

#### **“INTEGRALP” – “Roteiros temáticos no Vale Pusteria Superior e no Tirol” Interreg IIA (A/I)**

A região fronteira alpina entre a Itália e a Áustria engloba um grande número de zonas muito frágeis, desde o ponto de vista do meio ambiente, cada vez mais ameaçadas, por exemplo pela contaminação, o sistema hidrográfico e a utilização de um só tipo de agricultura. Os pilares básicos da economia da zona são o turismo e a agricultura. Além disso, determinadas circunstâncias históricas favoreceram que hoje em dia exista diversidade numas raízes culturais comuns.

Com vistas a promover a cooperação mútua nos dois sectores das explorações agrícolas e para proteger a flora e a fauna da região, criou-se o projecto de investigação transfronteira INTEGRALP entre as regiões vizinhas do Norte (A) e do Sul do Tirol (I). Realizaram-se uma série de estudos conjuntamente que analisam com mais pormenor as repercussões das mudanças na agricultura (intensificação, extensão, alqueive) no meio ambiente das regiões montanhosas e clarificaram-se mais as circunstâncias que provocaram o abandono das quintas nas pradarias alpinas. A investigação ofereceu a base para tomar decisões sobre planos concretos e sobre iniciativas de promoção, ao mesmo tempo que permite resguardar a utilização a longo prazo da zona alpina desde o ponto de vista do desenvolvimento sustentado.

Existe um projecto transfronteiriço baseado nesta investigação chamado “Roteiros naturais, culturais e de ciclo – turismo no Vale Pusteria e no Tirol Leste” que pretende contribuir para o fomento da cooperação económica e do desenvolvimento da zona aproveitando ao máximo o potencial do turismo, por exemplo: ampliando a rede de faixas para bicicleta e aumentando o número de passeios transfronteiriços. Os caminhos temáticos do Vale Pusteria Alto e do Tirol Leste pretendem “recuperar” velhos roteiros esquecidos, como são as passagens dos peregrinos ou os roteiros dos contrabandistas, e também os caminhos com características comuns desde o ponto de vista cultural, histórico ou comercial. Entre as medidas concretas podemos mencionar uma valorização geral da rede, a conservação dos roteiros, um folheto, painéis informativos, o planeamento de Hotéis e restaurantes para os turistas e diversas actividades de marketing.

## **Reserva Marinha Internacional – Arquipélago da Maddalena/Bonifacio – Interreg IIA (F/I)**

A reserva internacional cobre a maior parte da zona transfronteiriça marítima entre a Córsega e a Sardenha. Trata-se de uma zona natural de importante valor ecológico que não só precisa de um alto grau de protecção mas que também está consideradas como uma zona de alto valor turístico e uma zona com um grande potencial para geração de postos de trabalho e importância para a educação.

O projecto Interreg IIA abrange as seguintes medidas:

- Completar os trabalhos de investigação relacionados com a elaboração de um inventário de plantas e animais, tanto marinhos como terrestres e transcrição desta informação em mapas.
- Estabelecimento de instalações e infra-estruturas que garantam a gestão, o controlo e a promoção da reserva. A compra do terreno é uma condição prévia para garantir a fiscalização e o controlo da zona, assim como a união entre as duas ilhas, centros de informação e centros de interpretação, promoção dos serviços de saúde de emergência em caso de acidente e investigações científicas dentro da reserva com a finalidade de criar uma base de dados inter-disciplinar.

Organização e fomento da reserva, incluída a criação de jardins botânicos; criação de uma rede de caminhos para andar a pé; gestão de um serviço de recuperação de informação entre a Córsega e a Cerdenha e um sistema de vídeo através de câmaras postas no fundo marinho, que proporcionem imagens acessíveis para o público, contribuindo para o controlo do fundo marinho e de toda a zona; publicação de informação e material de divulgação.

As repercussões positivas mais evidentes são as iniciativas de protecção do meio ambiente, tanto marinho como terrestre. No que diz respeito ao factor económico, seriam gerados uma dúzia de postos de trabalho para pessoal qualificado. Também está prevista a ampliação das épocas turísticas à Primavera e ao Outono. Desta maneira também será possível o trabalho temporal nesta zona. Um sector que será bastante afectado de maneira indirecta no que se refere ao emprego é o sector turístico, os hotéis e as agências de desenvolvimento local. A iniciativa de explorar a zona transfronteiriça também aumentará o tráfego de visitantes e de residentes locais.

## **Melhoramento do transporte, redes, serviços de informação e comunicação e sistemas de energia e água.**

### **Melhoramento das ligações de transporte nos Pirinéus – Interreg IIA (E/F)**

Em 1998, a Comunidade de Trabalho dos Pirinéus (CTP) aprovou:

- O desenvolvimento de duas linhas de comboio de alta velocidade nas zonas do Atlântico e do Mediterrâneo respectivamente.
- A remodelação de duas linhas convencionais nos Pirinéus Ocidentais e nos Pirinéus Orientais respectivamente e uma linha regular que cumpra a normas internacionais na parte central dos Pirinéus.

O plano de estradas projectou criar uma rede uniformemente distribuída ao longo de toda a zona pirenaica:

- Auto-estradas costeiras no Atlântico e no Mediterrâneo (E5/E70/E80 e E15);
- Nova construção parcial de auto-estradas nos Pirinéus Centrais por Cerdenha e Somport;
- Duas estradas paralelas no Norte e Sul dos Pirinéus.

Mais de 80% do comércio trans – pirenaico tem que utilizar os dois roteiros da costa do Mediterrâneo e do Atlântico, pelo que se pensa que dois roteiros centrais que ligassem Toulouse com Barcelona e Pau com Saragoça contribuiriam para melhorar a união entre as duas zonas, tanto do ponto de vista económico como social. Em 1991, França e Espanha decidiram seguir enfrente com a construção de um túnel de 40 km sob a passagem de Somport. Entre os benefícios imediatos podemos citar a segurança nas viagens locais, o melhoramento das ligações sub – regionais entre as zonas montanhosas e os centros económicos e administrativos; o trânsito inter – regional entre

Adours-Garonne e o Ebro; o melhoramento das ligações entre Aquitânia, Midi-Pyrénées e as regiões espanholas e, sobre tudo, o respeito pelas restrições meio ambientais necessárias com a finalidade de garantir que a ligação no se transforme num roteiro de passagem principal..

#### **“Auto-estrada da Informação” transfronteira entre Mons e Valenciennes (F).**

A zona transfronteira de Hainaut/Nord-Pas-de-Calais/Picardie (F) sofreu um declive importantíssimo das suas actividades económicas tradicionais. O melhoramento da infra-estrutura das telecomunicações considerou-se um ponto de partida chave para voltar a uma política dirigida a estruturar e modernizar a economia da região transfronteira. Em 1994 começou a construção de uma rede de fibra óptica de alto rendimento de 54 km de extensão entre as cidades de Valenciennes e Mons. Fez-se uma declaração de entendimento que definia os objectivos do projecto e fixava os recursos económicos requeridos e a maneira como seria utilizada a infra-estrutura de fibra óptica. Um “Grupo de Interesse Económico Europeu” (EEIG) encarregou-se de pôr em dia todos os aspectos técnicos financeiros, administrativos e de fomento relacionados com a utilização da fibra óptica.

Uma das iniciativas de seguimento estabelecidas em INTERREG IIA é o “Desenvolvimento de uma ligação de fibra óptica de alto rendimento entre os centros Universitários de Valenciennes e Mons”. Alguns objectivos chave eram (1) utilização da rede de fibra óptica, (2) desenvolvimento da cooperação transfronteira na área de produção de imagem e noutros serviços relacionados com a rede de fibra óptica, (3) o apoio à transferência de tecnologia entre localidades afectadas e a indústria e (4) fomento das sinergias dos novos dispositivos empregues na produção de pintura digital. No fim de Dezembro de 1997, realizou-se um ensaio da transmissão de sinal entre os dois pontos de ligação principais com outras redes existentes. Graças à tecnologia ATM, pode-se transmitir com grande eficácia todo tipo de informação (texto, imagens, sons) ao longo da “auto-estrada de dados transfronteira”. Enquanto que a capacidade convencional permite enviar, por exemplo, uns 5 desenhos de vídeo, com a nova linha de transmissão a velocidade aumentou até quase vinte desenhos por segundo.